

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 106

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 22 de junho de 2017

Sefaz destaca equilíbrio fiscal do Estado em audiência na Comissão de Finanças

Segundo o secretário, as receitas orçamentárias tiveram um aumento de 9,4%

Durante audiência pública promovida, ontem, pela Comissão de Finanças, o secretário da Fazenda, Marcelo Barros, destacou o aumento de 9,4% nas receitas orçamentárias do Estado, no segundo bimestre deste ano, frente a um crescimento inferior (8,2%) das despesas.

A apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referentes, respectivamente, ao primeiro quadrimestre e ao segundo bimestre de 2017, está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Federal. De acordo com o gestor, os indicadores, somados ao gasto com pessoal abaixo do limite prudencial previsto na LRF, demonstram o equilíbrio nas contas do Governo Estadual.



BALANÇO - Secretário Marcelo Barros apresentou Relatório de Gestão Fiscal aos deputados

Segundo o secretário, entre março e abril de 2017, o total de receitas atingiu R\$ 10,557 bilhões, contra R\$ 9,666 bilhões no mesmo período do ano passado. Houve, porém, diminuição de 43,4% nas receitas de convênios, o que o secretário atribuiu a uma possível redução no fluxo de caixa do Governo Federal.

O gestor informou, ainda, que, no mesmo período, as despesas passaram de R\$ 9,353 bilhões para R\$ 10,123 bilhões, sendo que houve uma redução de 2,6% em investimentos e inversões e de 17,8% na amortização da dívida. Já a relação entre gastos com pessoal e Receita Corrente Líquida fechou o primeiro quadrimestre de 2017

em 46,3%, ainda abaixo do limite prudencial da LRF (46,55%), mas acima do resultado do terceiro quadrimestre de 2016 (45,8%).

Durante a apresentação, o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB) afirmou que os números apontam uma “diferença abissal” entre as contas de Pernambuco e as

de outros Estados. “Apesar da dificuldade, aumentamos a receita, estamos equilibrados e cumprindo nossos repasses obrigatórios para a saúde e a educação”, registrou. Por sua vez, a deputada Priscila Krause (DEM) frisou que o gasto com pessoal está acima do limite de alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal (44,10%).

O presidente da comissão, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), e os deputados Waldemar Borges (PSB) e Lucas Ramos (PSB), elogiaram o balanço apresentado. Os governistas cobraram, porém, a liberação dos R\$ 600 milhões, por meio de empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), prometidos pela União para a conclusão de obras hídras, de mobilidade urbana e do sistema prisional, além de estradas, em Pernambuco.

O líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB) questionou o gestor sobre a redução nas receitas de convênio e os cortes em investimentos. O parlamentar indicou que a redução nas verbas repassadas por meio de convênios pode se dever à falta de articulação nacional do governador Paulo Câmara. Ele acentuou que o Estado dependeu, em 2016, de recursos extraordinários, como os do programa de repatriação de recursos mantidos no exterior. “Também não vi o Governo apresentando os restos a pagar na planilha”, emendou. Em resposta, Barros afirmou que o débito de cerca de R\$ 1,2 bilhão com fornecedores foi 90% quitado até maio.

Durante a reunião de ontem, a Comissão ainda aprovou nove projetos e distribuiu 20 proposições para receber parecer.

Solene

Assembleia lembra os 20 anos de morte de Frei Damião

Por solicitação do presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), a Assembleia Legislativa realizou, ontem, uma Reunião Solene para destacar a passagem de 20 anos do falecimento de Frei Damião de Bozzano. O religioso morreu no Recife, em 31 de maio de 1997, aos 98 anos de idade. Desde 2013, a data tornou-se o Dia de Frei Damião, a partir da Lei Estadual nº 15.039.

O frade da ordem dos Capuchinhos nasceu na Itália, em 1898. Enviado em

missão ao Brasil, ele chegou ao Recife em 1931. O religioso permaneceu por 66 anos no País, período em que se dedicou à pregação da palavra de Deus. Tendo se instalado inicialmente no Convento de Nossa Senhora da Penha, no bairro de São José, Frei Damião decidiu estender seu trabalho ao Interior do Nordeste.

A experiência adquirida a partir do convívio com a seca e com o povo sofrido de regiões carentes levou o religioso a escrever o livro “Em Defesa da Fé”, em 1953. Atualmente,

a arquidiocese de Olinda e Recife está acompanhando o processo de canonização de Frei Damião. A decisão do Vaticano deverá ser anunciada em fevereiro do ano que vem.

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) substituiu Guilherme Uchoa na cerimônia. A parlamentar explicou que o presidente está se recuperando de uma cirurgia e não foi liberado pelos médicos para comparecer ao encontro. Na abertura da reunião, a deputada ressaltou “que a Assembleia homenageia o



INICIATIVA - Homenagem partiu do presidente Guilherme Uchoa

notável religioso italiano que dedicou sua existência à pregação da harmonia, da fé e da caridade entre as famílias nordestinas”.

O responsável pelas causas de beatificação e canonização do frade, Frei Jociel Gomes, recebeu uma placa comemorativa da Alepe. Ele agradeceu a iniciativa, lembrando que Frei Damião era um “homem todo de Deus”. “Nossa missão é trabalhar para que seu exemplo seja perpetuado entre as futuras gerações”, salientou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Cidadania aprova venda de imóvel com renda destinada à Funase

O prédio pertence à própria Fundação, mas não vem sendo utilizado

A Comissão de Cidadania concedeu, ontem, parecer favorável a uma proposta do Poder Executivo que pretende viabilizar recursos para a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). O Projeto de Lei nº 1381/2017 prevê a doação de um imóvel no Recife como mais uma medida do Plano de Alienação Estadual, desta vez com a finalidade de desenvolver políticas públicas previstas no Plano Estadual Decenal dessa instituição.

Localizado no bairro de Boa Viagem, o prédio pertence à própria Fundação, mas, conforme a justificativa da proposição, “não vem sendo usado, nem há previsão de utilização eficaz num curto espaço de tempo”. A doação ao Governo do Estado visaria, assim, “evitar desperdício na utilização dos recursos



RINALDO MARQUES

PROPOSTA - A doação ao Governo do Estado visaria evitar desperdício na utilização dos recursos públicos com a manutenção do edifício, localizado no bairro de Boa Viagem

públicos com a manutenção de imóvel em desuso ou em uso precário”, garantindo também “inegável benefício para a população atendida pela Funase”.

Apesar de concordar com a medida, o deputado Edilson Silva (PSOL) – presidente do colegiado e relator do projeto – julgou

necessária a inclusão de um parágrafo para garantir efetividade: a Emenda Modificativa nº 1/2017. O texto prevê a prestação de contas do Governo à Comissão de Cidadania acerca da receita patrimonial obtida com a alienação. “A ideia é aferir se não está havendo desvio de finalidade na execução

do recurso”, argumentou.

A proposição, porém, foi rejeitada pelo colegiado. O líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), informou que o Estado já é obrigado a prestar contas aos mecanismos de controle. “Nesse sentido, a emenda não se faz necessária”, destacou.

FESTAS INFANTIS - Outras cinco propostas foram aprovadas ontem. Entre elas, está o PL nº 1358/2017, obrigando os buffets infantis e os parques de diversões a afixarem cartaz, em local visível, com laudo técnico dos equipamentos disponíveis para uso no local. De autoria da deputada Priscila

Krause (DEM), a proposta está amparada na Decisão Normativa nº 52/1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), e prevê interdição imediata dos equipamentos que a descumprirem. Outras 17 proposições foram distribuídas para relatoria.

PLENÁRIO

São João de Caruaru

As comemorações de São João em Caruaru, no Agreste, receberam, ontem, elogios da deputada Laura Gomes (PSB). A parlamentar falou sobre os benefícios econômicos trazidos pelas festividades, bem como sobre a relevância cultural da festa, que exalta as tradições nordestinas. “A somatória de iniciativas promovidas pelo município, Estado e sociedade civil produz uma magnífica celebração”, afirmou a parlamentar, destacando a “sensibilidade e a disposição” do governador Paulo Câmara na realização do evento. “Com olhar sensível à cultura, o governador contribuiu para a realização de um imenso sistema de investimentos que alimenta o maior São João do mundo”, avaliou. O deputado Diogo Moraes (PSB), também elogiou as festividades, com destaque para o evento realizado em Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste. “Os festejos vêm se tornando cada vez maiores e tradicionais”, pontuou.



Evento na Arena de Pernambuco

O deputado Adalto Santos (PSB) anunciou, ontem, que no dia 24 de outubro haverá um evento em comemoração aos 99 anos da Igreja Assembleia de Deus, na Arena de Pernambuco. De acordo com o parlamentar, o contrato entre a instituição e o Governo do Estado - atual responsável pela administração do espaço - foi assinado nesta semana. Santos convidou os demais parlamentares a participarem do evento, que prevê a celebração de um culto, às 16h. “Com certeza, muitas pessoas do Interior estarão presentes na Arena, que é um patrimônio de Pernambuco”, disse. O deputado comentou, ainda, sobre o resultado financeiro que o evento trará para o Estado.



Debate sobre drogas na Alepe

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) voltou a anunciar, ontem, a realização de Grande Expediente Especial, na Assembleia Legislativa, sobre o combate ao uso de entorpecentes. O evento será na próxima segunda (26), e contará com a participação do chefe do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, Rafael Franzini – que fará a leitura do relatório anual produzido pela entidade sobre o tema. A solenidade acontece na mesma data em que é lembrado o Dia Internacional de Combate às Drogas. Também em referência à ocasião, a Alepe recebe entidades dedicadas ao enfrentamento da questão que promovem o Mutirão pela Vida. “Promoveremos a união entre a Alepe, as entidades e a ONU para diminuir a devastação das drogas no mundo”, ressaltou.



Posto de saúde em Ibirajuba

A inauguração de uma unidade básica de saúde na Zona Rural de Ibirajuba, no Agreste, foi registrada, ontem, pelo deputado Vinícius Labanca (PSB). De acordo com o parlamentar, o posto, entregue no último fim de semana pela prefeitura do município, é o terceiro de quatro novos equipamentos de saúde previstos para a região. Labanca também informou que a gestão municipal recebeu R\$ 200 mil do Governo do Estado para aquisição de duas ambulâncias. O recurso foi viabilizado por emenda do socialista ao Orçamento do Estado. “A frota de Ibirajuba aumentará para quatro veículos e será mais fácil fazer o transporte dos pacientes nas horas mais difíceis”, comemorou.



Homenagem a Eduardo Campos

O Projeto de Lei (PL) nº 1327/2017, que dá o nome de “Governador Eduardo Campos” à rodovia PE-009 - no trecho entre Praia dos Carneiros e Tamandaré - foi aprovado ontem, em Primeira Discussão, pela Assembleia. A proposição, no entanto, recebeu o voto contrário do deputado Edilson Silva (PSOL), que posicionou-se desfavorável à quantidade de homenagens ao político que vem sendo conferida pelo Estado. A referida matéria foi proposta pelo deputado Aluísio Lessa (PSB). “Meu voto não é contra o deputado que apresentou o PL, nem contra a rodovia ou ao ex-governador. Questiono apenas a quantidade excessiva de homenagens que vêm sendo feitas a Eduardo Campos”. Para o parlamentar, o ato pode “banalizar” o tributo. “Temos casos ‘folclóricos’ sobre isso no Brasil. Na Bahia, por exemplo, tudo tem o nome de Antônio Carlos Magalhães”, comparou.



Ajuste na lei que concede benefícios fiscais é aprovado

Cana-de-açúcar para produção de combustível terá isenção de ICMS

Um ajuste na legislação tributária para garantir isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na venda de cana-de-açúcar e melaço destinados à produção de álcool combustível foi aprovado, ontem, em Primeira Discussão, pelo Plenário da Assembleia Legislativa. Pela manhã, o Projeto de Lei nº 1425/2017, de autoria do Poder Executivo, passou na Comissão de Administração Pública.

A medida afeta apenas o álcool hidratado - aquele vendido diretamente em postos de combustível, diferente do álcool anidro, que é misturado à gasolina. O texto aprovado também garante benefícios fiscais para outros setores como produção de motocicletas, telefonia celular, geradores solares e diversos tipos de combustíveis. Segundo o Executivo, “a proposta não representa perda



TRAMITAÇÃO - Pela manhã, projeto foi aprovado na Comissão de Administração Pública

de arrecadação anual, uma vez que os benefícios previstos já estão sendo concedidos atualmente”. “A mudança está sendo feita para corrigir alguns equívocos na Lei Estadual nº 15948/2016. Com isso, a legislação para o setor ficará mais clara”, explicou o presidente da Comissão de Administração, deputado Lucas Ramos (PSB).

Durante a reunião, o deputado Tony Gel (PMDB) pediu vista de duas propo-

sições. Uma delas foi o Projeto de Lei nº 1408/2017, de autoria de Antônio Moraes (PSDB), que confere ao município de Tabira, no Sertão do Pajeú, o título de “Capital da Poesia”. Segundo o peemedebista, a proposta causou controvérsia em outras cidades da região que também têm tradição na poesia popular. “São José do Egito se intitula o ‘berço imortal da poesia”, enquanto Itapetim reivindica que é a verda-

deira fonte dos poetas da região”, explicou.

A outra proposta que recebeu pedido de vista foi o Substitutivo nº 01, da Comissão de Justiça, ao Projeto de Lei nº 1334/2017, de autoria do deputado Beto Accioli (PSL). Os membros da Comissão pretendem discutir melhor a eficácia da presença de desfibriladores em eventos esportivos com mais de 500 pessoas que, pela proposta, se tornaria obrigatória.

Polo de Confeções

Diogo Moraes destaca formalização da economia

A proposta do Governo para incentivar a formalização dos negócios do Polo de Confeções do Agreste foi considerada um marco para a região pelo deputado Diogo Moraes (PSB), no Pequeno Expediente de ontem. O Projeto de Lei nº 1359/2017, que tramita na Casa, prevê a redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para pequenos produtores da Mesorregião do Agreste.

A medida é parte de um plano para diminuir a informalidade da economia com a emissão de notas fiscais avulsas nos chamados “espaços da moda” - locais que serão criados para concentrar a prestação desse e de outros serviços de órgãos estaduais diversos. “Temos na região pessoas humildes que produzem para vender nas ruas e nas calçadas, que só não formalizam seus negócios porque não têm condições”, lembrou Moraes. “Vamos fazer os atacadistas pagar na fonte para solucionar o problema. Ho-



ROBERTO SOARES
AÇÃO - Notas fiscais avulsas

je, os compradores de Pernambuco e, principalmente, de outros Estados acabam tendo seus produtos confiscados por falta de nota”, observou.

O deputado registrou que o Moda Center de Santa Cruz do Capibaribe já recebeu a primeira visita técnica da Secretaria da Fazenda para planejar a implementação das medidas. “Deixaremos de ser vistos como uma região de sonegadores”, afirmou o socialista. “Com essa e outras ações, Paulo Câmara se firma como o maior governador do Estado para a região”, avaliou.

Petrolina

Deputados destacam obras de abastecimento de água e saneamento

Os deputados Lucas Ramos (PSB) e Odacy Amorim (PT) discursaram sobre as obras que trarão fornecimento de água e saneamento básico para comunidades em Petrolina, na Reunião Plenária de ontem. As obras foram anunciadas na última segunda (19), em visita do governador Paulo Câmara ao município.

Lucas Ramos destacou a assinatura de ordens de serviço para instalação de um sistema de abastecimento de água. As obras serão executadas pela Companhia Pernambucana de Saneamento (CompeSA), e os recursos de R\$ 500 mil vieram de emendas apresentadas pelo deputado. “Ficamos indignados com o fato de estarmos à beira do Rio São Francisco e ainda encontrarmos comunidades sem acesso à água”, observou. O parla-



LUCAS RAMOS - Emendas

mentar também registrou que o governador assinou o edital de licitação no valor de R\$ 5 milhões para ampliar o sistema de esgotamento sanitário do município. “Isso será possível porque o governador faz um esforço ainda maior diante da crise do País”, afirmou.

Odacy Amorim salientou que as obras na bacia do Jatobá e a conclusão do sistema Dom Avelar devem fazer com que Pe-



ROBERTO SOARES
ODACY AMORIM - Diálogo

trolina deixe de jogar seu esgoto no Rio São Francisco. “Muito rios de Pernambuco estão morrendo porque muitas cidades não têm esgotamento sanitário”, declarou. Ele ligou o esforço pelo saneamento no município ao seu período como prefeito de Petrolina, em que a Prefeitura e a CompeSA fizeram um plano de investimentos para expansão do serviço. “É importante que a Prefeitura volte a ter um diá-

logo com a CompeSA”, declarou.

O deputado também fez um apelo para que o governador libere emendas apresentadas por ele para perfuração de poços no Sertão do São Francisco. “Agradeço ao governador pela liberação de recursos para o saneamento, mas ainda lamento que não tenhamos o mesmo volume de investimentos recebido nos governos de Lula e Dilma”, declarou.

Amorim e Ramos ainda destacaram a liberação de recursos para a área de segurança pública de Petrolina, com a entrega de novas viaturas para a Polícia Militar e a reforma do Instituto Médico Legal (IML) da cidade. Lucas Ramos propôs, ainda, que o Governo implante no município um batalhão integrado especializado, similar ao criado em Caruaru.

Zonas eleitorais

Antônio Moraes alerta para prejuízos com extinção

A redução do número de zonas eleitorais no Interior, determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pode resultar em transtornos para os habitantes das pequenas cidades. A apreensão foi expressa pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), em pronunciamento, ontem, na Assembleia. O parlamentar acredita que a medida provocará incertezas.

“Fui informado de que o município de São Vicente Férrer (Agreste) passará a ser atendido pelo cartório eleitoral de João Alfredo, na mesma região, mas a quase 60 quilômetros de distância”, alertou. “É preciso que aqueles que estão em Brasília saibam das condições de quem vive no Interior”, protestou.

O assunto será tema de audiência pública na Alepe, na próxima terça (27), com representantes do Tribunal Regional Eleitoral de



JARBAS ARAÚJO
PREOCUPAÇÃO - Interior

Pernambuco. O debate acontece a pedido de Terezinha Nunes (PSDB). “Fizemos essa discussão na Comissão de Justiça e a audiência irá esclarecer as dúvidas”, observou a tucana, em aparte.

Também em apartes, Isaltino Nascimento (PSB) sugeriu a mobilização de prefeitos e vereadores contra a iniciativa e Zé Maurício (PP) ressaltou que a medida pode prejudicar a segurança do processo eleitoral.

Leis

LEI Nº 16.078, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017, que trata da Estrutura Orgânica e Funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

Art. 11.

Parágrafo único. Serão extintas, quando da sua vacância, funções gratificadas de símbolos TC-FAG-1, TC-FAG-2 e TC-FAG-3, previstas no inciso II deste artigo. (NR)”

“Art. 7º

ANEXO ÚNICO

da Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013

FUNÇÕES GRATIFICADAS

TC-FGA-1 (Função Gratificada de Assessoria - 1) (NR)
TC-FGA-2 (Função Gratificada de Assessoria - 2) (NR)
TC-FGA-3 (Função Gratificada de Assessoria - 3) (NR)
TC-FGG (Função Gratificada de Gerência) (NR)
TC-FGS-1 (Função Gratificada de Secretária - 1) (NR)
TC-FGS-2 (Função Gratificada de Secretária - 2) (NR)
TC-FAG-1 (Função de Apoio Gratificada - 1) (NR)
TC-FAG-2 (Função de Apoio Gratificada - 2) (NR)
TC-FAG-3 (Função de Apoio Gratificada - 3) (NR)

VALOR

CARGOS EM COMISSÃO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

VENCIMENTO- BASE

R\$ 3.808,40 (NR)
R\$ 3.237,15 (NR)
R\$ 3.046,72 (NR)
R\$ 2.856,30 (NR)
R\$ 2.792,82 (NR)
R\$ 1.675,69 (NR)
R\$ 1.269,45 (NR)

REPRESENTAÇÃO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

“ANEXO ÚNICO

da Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017 (NR)

“ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

II. 2.

Cargos:

a)
b)

CLASSE ÚNICA PADRÃO:

F.S.

VENCIMENTO-BASE

AGE (NR)

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Cargo:

a)

CLASSE ÚNICA PADRÃO:

F.S.

VENCIMENTO-BASE

AGE (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de junho do ano de 2017, 210º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

LEI Nº 16.079, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei nº 14.378, de 2 de setembro de 2011, que institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.378, de 2 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal, consumidos no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.378, de 2 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, padarias, condomínios residenciais, indústrias e demais estabelecimentos similares, no âmbito do Estado de Pernambuco, que utilizem óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal, obrigados a fixar cartaz informando sobre a Reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal e sua contribuição para a preservação do meio ambiente. (NR)

Parágrafo único. O cartaz a que se refere o caput deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: (AC)

“O descarte inadequado de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal, contamina a água e o solo. Recicle esses produtos e contribua com a preservação do meio ambiente.” (AC)

“Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º ficam obrigados a instalarem, em local visível e de acesso regular a clientes, funcionários ou moradores, um compartimento específico destinado a receber o descarte do óleo e da gordura, de origem animal ou vegetal, a fim de propiciar o seu recolhimento e destinação para reciclagem.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de junho do ano de 2017, 210º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

LEI Nº 16.080, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei nº 14.692, de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 14.692, de 4 de junho de 2012, passa vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

§ 3º O direito de escolha envolve qualquer tipo de oficina de automóveis, seja mecânica, de lanternagem, de pintura, de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica, devidamente, com alvará de licença e funcionamento, inscrição definitiva como contribuinte estadual e/ou municipal, licença ambiental e licença do corpo de bombeiros.” (NR)

“Art. 2º As Empresas e entidades que prestam serviços no setor de seguro de veículos deverão informar ao consumidor, quando da contratação, o direito de livre escolha da oficina reparadora, sem que isso implique por si só na negativa da indenização ou reparação, fazendo constar tal condição em destaque no contrato firmado com o segurado. (NR)

§ 1º O direito que trata o caput deverá ser informado ao terceiro quando do seu atendimento em razão do sinistro; (AC)

§ 2º Os locais de venda de seguros de veículos deverá afixar em cartazes, em locais visíveis e de livre circulação, este direito do consumidor previsto no caput.” (AC)

“Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator as seguintes as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: (NR)

I - advertência, quando do primeiro descumprimento por parte das Seguradoras; e, (AC)

II - multa, quando da segunda autuação. (AC)

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será afixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo seu valor atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. (AC)

§ 2º As penalidades dos incisos I e II não impedem as aplicação do disposto, no que couber, nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de junho do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA – PMDB**

LEI Nº 16.081, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Torna obrigatória a instalação de balanças digitais em estabelecimentos que comercializam alimentos resfriados e fatiados a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam alimentos resfriados e fatiados a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor ficam obrigados a manter a disposição do público, no mínimo, uma balança digital para conferência do peso dos alimentos.

§ 1º A balança digital deverá ser instalada em local visível, próximo ao local de comercialização dos produtos e de fácil acesso ao consumidor.

§ 2º Acima da balança digital, deve haver uma placa informativa, com a seguinte frase:

“CONSUMIDOR, CONFIRA O PESO DO SEU ALIMENTO AQUI”.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de junho do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB**

LEI Nº 16.082, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

**Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a
Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome
Respiratória Aguda Grave e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 3º Não serão considerados feriados civis os dias compreendidos na Semana Estadual de Conscientização contra a Síndrome Respiratória Aguda Grave.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de junho do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.**

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB**

Ordem do Dia

Septuagésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 22 de junho de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4357/2017
Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que modifica a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que Institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7890/2017
Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São Lourenço da Mata e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do município de São Lourenço da Mata.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2017
REPUBLICADO EM - 21/06/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 7983/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, na Avenida Caxangá, no bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7984/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro do Jordão, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7985/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro do Engenho do Meio, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7986/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Torrões, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7987/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro do Ibura, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7988/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro da Bomba do Hemetério, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7989/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro da Campina do Barreto, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7990/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, na Comunidade de Brasilit, no bairro da Várzea, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7991/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

**Discussão Única da Indicação nº 7992/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Areias, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7993/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Dois Unidos, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7994/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Beberibe, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7995/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro do Totó, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7996/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes no sentido de viabilizarem o calçamento da Rua Pernambuco, localizada no bairro de Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7997/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Dois Carneiros, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7998/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, na Comunidade do Curado IV, no bairro do Curado, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 7999/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8000/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Fortalece Talentos***, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8001/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Fortalece Talentos***, no município de São Lourenço da Mata

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8002/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Pontezinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8003/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Gaibu, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8004/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Fortalece Talentos***, no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8005/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Fortalece Talentos***, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8006/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Fortalece Talentos***, no município do Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8007/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Fortalece Talentos***, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8008/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um ***Mutirão do Programa Resgatando Cidadania***, no bairro de Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8009/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de implementarem a recomendação do Ministério Público de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Cidade do Recife, que determinou a adoção de medidas de proteção adequadas contra incêndio e pânico em 162 das 163 escolas da rede estadual de ensino da Rede Estadual localizadas na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8010/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Serviços Públicos e à Secretária de Obras no sentido de prestar esclarecimentos sobre as obras de pavimentação das Ruas Farmacêutico Gonçalves de Freitas e Waldemar Paulino, localizadas no bairro do Varadouro, em Olinda, informando sua conclusão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8011/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo na Rua Francisca Alves, localizada no bairro Nova Goiana, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8012/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana e ao Diretor Presidente da Celpe no sentido de realizarem o reparo da iluminação pública na Rua Francisca Alves, no bairro Nova Goiana, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8013/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo na Rua Martilhos, localizada no Centro, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8014/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de viabilizar o melhoramento da limpeza urbana na Rua Francisca Alves, localizada no centro da cidade de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8015/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito da Cidade de Gravatá, ao Secretário de Turismo do Estado de Pernambuco e ao Presidente da FUNDARPE no sentido de colaborar com a implantação do CCTN - CENTRO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS ASA BRANCA, equipamento cultural que está sendo implantado no município de Gravatá, as margens da Rodevia BR 232 e que tem como objetivo ser um Centro Turístico e Cultural de Preservação e Divulgação da Cultura Nordestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8016/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de viabilizar o calçamento da Rua Francisco Alves, localizada no Bairro Nova Goiana, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8017/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de viabilizar o calçamento da Rua Eugênio Pedregulho, localizada no Bairro Flexeira, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8018/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de viabilizar o calçamento da Rua Martilhos, localizada no Centro do município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8019/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem o aumento de atendimento dos médicos e o melhoramento na distribuição de medicamentos no posto de saúde do bairro de Flexeira, município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8020/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de realizar serviços para implantar o saneamento básico nos bairros de Flexeira e Centro do município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8021/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Goiana no sentido de implementar políticas de melhoramento no sistema de transporte público no município de Goiana, com o objetivo de tornar o transporte público mais eficiente nesta localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8022/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Cavaleiro, no município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8023/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8024/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Paudalho e ao Secretário municipal de Saúde de Paudalho no sentido de viabilizarem a implantação de um posto de saúde no Loteamento Primavera, município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8025/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Peixinho, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8026/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Caixa D'Água, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8027/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem um *Mutirão do Programa Resgatando Cidadania*, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8028/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Paudalho e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a aquisição de ambulâncias para o Loteamento Primavera, município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8029/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Araripina, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8030/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Serra Talhada, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8031/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Surubim, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8032/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Gravatá, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de implementarem campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8033/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São Caetano, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8034/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Buíque e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no Município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8035/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Exu e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no Município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8036/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Exu e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8037/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Exu e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no Município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8038/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Exu e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem os *Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres*, no Município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8039/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do *Programa Fortalece Talentos*, no município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8040/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Relações Exteriores, ao Embaixador da África do Sul no Brasil, ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Turismo, Esportes e Lazer no sentido de viabilizarem a implantação de um Consulado da África do Sul em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8041/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de realizar serviços de melhoria das estradas rurais que dão acesso da BR-232 até o Sítio Pitombeira, localizado no município de Sertânia, a fim de prevenir alagamentos que comprometem o transporte local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8042/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Relações Exteriores, ao Embaixador de Moçambique no Brasil, ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Turismo, Esportes e Lazer no sentido de viabilizarem a implantação de um Consulado de Moçambique em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8043/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Superintendente do DNIT/PE no sentido de viabilizarem a instalação de duas lombadas eletrônica na BR 232, nas proximidades da entrada do município de São Caetano, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8044/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio Tigre, localizado no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8045/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio Maniçoba, localizado no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8046/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de que seja implantado um Batalhão Integrado de Policiamento (BIESP), na cidade de Petrolina, Sertão do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Discussão Única da Indicação nº 8047/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Relações Exteriores, ao Embaixador de Israel no Brasil, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Turismo, Esportes e Lazer no sentido de viabilizarem a implantação de um Consulado de Israel em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

PARECER Nº 3907 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1046.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3908, 3909, 3911, 3912 E 3913 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1175, 1301, 1309, 1310 e 1314.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3910 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1307.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3914 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1196.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3915 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1263.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3916 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1267.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3917 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1268.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3918, 3919, 3920 E 3921 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1287, 1293, 1309 e 1310.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3922 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1997/2014.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3923, 3927 E 3928 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nº 1174, 1309 e 1310.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3924 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1245.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3925 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1263.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3926 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1276.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3929, 3930, 3931, 3932 E 3933 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 132, 1111, 1180, 1181 e 1298.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 109 - DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA encaminhando Relatório de Gestão Fiscal referente ao exercício fiscal de 2013 a 2016, e no primeiro quadrimestre de 2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 37 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando devolução de autógrafos, das Leis Ordinárias nºs 16.020 a 16.022, datadas de 28.4.2017.

Inteirada.

REPUBLICADO

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2017.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS NS.º 326 A 335 – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO em devolução, no prazo previsto no art. 23, § 3º, da Constituição do Estado, dos Projetos de Lei ns.º 907/2016, 937/2016, 987/2016, 993/2016, 997/2016, 1104/2016, 1111/2016, 1180/2016, 1181/2016 e 1298/2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3934 – DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1176.

A imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3935, 3938, 3940, 3941, 3942, 3943 E 3944 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1343, 1313, 1317, 1319, 1327, 1329 e 1331.

A imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3936 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 480.

A imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3937 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 1289.

A imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3939 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 1315.

A imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 52 – DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES solicitando a concessão de licença em caráter cultural, sem ônus para esta Casa, entre os dias 10 e 15 de maio do corrente ano, em razão de viagem ao Chile.

À publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 132 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6018, do Deputado Joaquim Lira.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 133 E 136 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5947 e 5985, do Deputado Henrique Queiroz.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 134, 137, 139 E 145 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5750, 5748, 5746 e 5745, do Deputado João Eudes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 139, 140, 141 E 142 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6763, 6756, 6759 e 6757, do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 144 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5949, do Deputado Paulinho Tomé.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 249 – DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/04/2017, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0352.928-46.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 56 – DA PRESIDÊNCIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PERNAMBUCO encaminhando o exemplar da Agenda Legislativa da Indústria, em sua versão 2017.

Inteirada.

REPUBLICADO

QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3945 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 913/2012.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3946 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1078/2016.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3947 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1276.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3948 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1046/2016.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3949 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1263/2016.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3950 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1314.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3951 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1997/2014, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3952 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1046/2016.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3953, 3955, 3957 E 3958 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1175, 1301, 1313 e 1331.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3954 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1268.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3956 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1307.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3959 E 3960 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 1280 e 1343.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3961 - DA MESA DIRETORA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 834/2016.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 056 – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta ao Pedido de Informação referente ao Requerimento nº 3044, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 058 – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta ao Pedido de Informação referente ao Requerimento nº 3048, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 060 – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta ao Pedido de Informação referente ao Requerimento nº 3049, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 063 – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL encaminhando resposta ao Pedido de Informação referente ao Requerimento nº 3000, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 060 – DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO realizando considerações sobre a criação de feriado em celebração da Revolução de 1817, Projeto de autoria da Deputada Terezinha Nunes.
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 28 – DO DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE solicitando a concessão de licença em caráter cultural, sem ônus para esta Casa, entre os dias 16 e 26 de maio do corrente ano, em razão de viagem a Israel.
À publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 22 – DO DEPUTADO TONY GEL solicitando o cancelamento do Grande Expediente Especial marcado para o dia 18/05/2017, em homenagem aos 60 anos do curso de graduação em Nutrição do Departamento de Nutrição da UFPE e 50 anos de regulamentação da profissão de Nutricionais, consoante o Requerimento n.º 2907/2017.
Inteirada.

REPUBLICADO

QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 3962, 3963 E 3964 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1260, 1309 e 1310.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/N - DO DEPUTADO VINICIUS LABANCA solicitando pedido de dispensa da presença nas reuniões plenárias no período de

07 a 09 de junho de 2017, em virtude da participação na XXI Conferência nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), que será realizada em Foz do Iguaçu.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 40 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando devolução de autógrafos, das Leis Ordinárias nºs 16.014, de 26 de abril de 2017 e 16.023, de 02 de maio de 2017.
Inteirada.

REPUBLICADO

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 40 – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei n.º 1359, que concede benefício fiscal de redução de base de cálculo do ICMS na saída interna ou interestadual de confecção realizada por contribuinte não inscrito no Ceape e domiciliado na Mesorregião do Agreste.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 41 – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei n.º 1360, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE a celebrar termo de permissão de uso, com encargo, do imóvel que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 172 E 176 – DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6433 e 6824, do Deputado Zé Maurício.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 174 – DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6962, da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 175 – DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6895, do Deputado Pastor Cleiton Collins.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 177 – DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6825, do Deputado Jadeval de Lima.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 342 – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO em devolução, no prazo previsto no art. 23, § 3º, da Constituição do Estado, do Projeto de Lei n.º 1026/2016.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 376 – DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5745, do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 367 E 369 – DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6894 e 6942, do Deputado Joaquim Lira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 370 – DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7000, do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 375 – DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6449, do Deputado Rogério Leão..
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1 – DO SENHOR SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS pondo-se à disposição para tratar do temas afeitos à área.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 045 – DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO informando acerca da liberação de recursos em relação ao Convênio n.º 730530/2009.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 222 – DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópia de notificação de Tomada de Contas Especial ao Termo de Compromisso n.º 0350.933-71/2011.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 226 – DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE requerendo que, conforme Indicação aprovada por aquela Casa Legislativa, as correspondências endereçadas ao Senhor Vice-Prefeito sejam destinadas em nome do Senhor Wellington Araújo.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 15 de maio de 2017, para o atendimento de reunião da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais em Curitiba, no estado do Paraná. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16 a 19 de maio de 2017, para o atendimento a consulta médica no estado de São Paulo. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO JOÃO EUDES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16 a 19 de maio de 2017, para viagem ao Distrito Federal. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LUCAS RAMOS solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 15 a 19 de maio de 2017, para viagem ao Distrito Federal. Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 15 e 16 de maio de 2017, para o atendimento de reunião da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais em Curitiba, no estado do Paraná. Inteirada.

REPUBLICADO

SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 4334 E 4335 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1263/2017 e 1293/2017. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4336 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4337 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela rejeição ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 913/2012, e adotando Substitutivo nº 02 deste Coelgiado. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4338, 4339, 4340, 4342 E 4344 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1284/2017, 1374/2017, 1401/2017, 1411/2017 e 1425/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4341 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4343 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1412, juntamente com a Emenda nº 01 e Subemenda nº 01. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4345 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1412, com a Emenda nº 01, juntamente com as Emendas nºs 02 e 03, deste Colegiado. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4346 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4347 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2016, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4348 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4349 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4350 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/1/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4351, 4353 E 4355 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1401/2017, 1411/2017 e 1425/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4352 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4354 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, juntamente com a Emenda nº 01 e Subemenda nº 01. A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 461, 462, 463, 464 E 465 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 1379/2017, e os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1025/2016, 1276/2017, 1046/2016, 1307/2017. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 091/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento nº 3304/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 12637 e 12638, de 01 de junho de 2017. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 092/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento nº 3312/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, remetido pelo Ofício Pres. nº 17814, de 01 de junho de 2017. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 104/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento nº 3308/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelo Ofício Pres. nº 17807, de 01 de junho de 2017. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 095/2017, 099/2017 E 105/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de informações acerca dos Requerimentos nºs 3316/2017, 3315/2017 e 3313/2017, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, remetidos pelos Ofícios Pres. nºs 17824, 17825, 17826, 17822, 17821, 17823, 17817 e 17816, de 01 de junho de 2017. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 097/2017 E 107/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de informações acerca dos Requerimentos nºs 3334/2017 e 3339, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 18075, 18085 e 18086, de 05 de junho de 2017. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 094/2017, 106/2017 E 108/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de informações acerca dos Requerimentos nºs 3341/2017, 3335/2017 e 3337/2017, de autoria do Deputado Augusto César, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 18089, 18090, 17077, 17078, 18082, e 18081, de 05 de junho de 2017. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 21 e 22 de junho de 2017, para viagem à Brasília. Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 136107 A 136199 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1461/2017

Ementa: Determina o fornecimento de alimentação especial para os alunos portadores de diabetes tipo I pelas instituições da rede privada de ensino do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As instituições de ensino mantidas pela iniciativa privada ficam obrigadas a, quando do fornecimento de lanche coletivo aos alunos, oferecer opção adequada para os portadores de diabetes tipo I.

Parágrafo único. Apenas se submetem à obrigação prevista no *caput* deste artigo as instituições de ensino que oferecem aos seus alunos refeições já inclusas no valor da mensalidade escolar.

Art. 2º As instituições de ensino que ofertam alimentação por meio de compra direta pelo estudante nas cantinas deverão observar as normas regulamentares do Ministério da Saúde.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que visa tornar obrigatório, nas instituições de educação da rede privada do Estado de Pernambuco, o fornecimento de alimentação especial, adequada à condição de saúde dos alunos portadores de diabetes tipo I.

Na idade infantil e adolescência o tipo de diabetes mais comum é a tipo I, também conhecida como “diabetes juvenil”. A doença surge quando o organismo deixa de produzir insulina ou produz apenas uma quantidade pequena. Por isso, é preciso utilizar a insulina para viver e se manter saudável e, igualmente, seguir uma dieta restrita.

Nos últimos anos, nota-se um aumento relevante no número de crianças com diabetes tipo I em todo o país. Mais ou menos um terço dos novos casos são de crianças de até quatro anos de idade. Tal aumento se deve, principalmente, a fatores genéticos, à introdução e ao contato cada vez mais cedo com os alimentos com alto teor de açúcar, alimentos artificiais, com corantes, conservantes e agrotóxicos. Levantamentos feitos pela Organização Mundial da Saúde apontam que, na década de 90, uma em cada 15 mil crianças tinha a doença. Agora, a proporção é de uma para cada 8 mil.

Diante desse cenário, nada mais condizente do que oferecer às crianças e adolescentes, quando do fornecimento da alimentação escolar, um cardápio adequado à sua condição de saúde. As instituições de ensino, assim, devem assumir papel relevante na implementação dessa mudança, ofertando opções alternativas que atendam às necessidades de cada aluno especificamente, haja vista a relevância da dieta para o controle da doença.

Portanto, o presente projeto cumpre, acima de tudo, sua função de proteção à saúde infantil e jovem, garantindo o direito à saúde e à vida de milhares de crianças e adolescentes portadores de diabetes tipo I.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembléia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2017.

André Ferreira
Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1462/2017

Ementa: Denomina Rodovia José Hildo Hacker a PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia José Hildo Hacker a PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

José Hildo Hacker, natural do Município de São Lourenço da Mata, nasceu no dia 20/09/ 1936. Seu genitor, Wendellin Hacker, de origem alemã, chegou ao Brasil com os padres beneditinos do mosteiro de São Bento, em Olinda, no ano de 1922, país onde conheceu Isabel Mendes Hacker e se casou.

Ainda criança, aos 7 anos de idade, perdeu a sua mãe após dá a luz ao seu sexto irmão. Em sua infância e juventude tinha por hábito ajudar no cuidado das ovelhas e carneiros do padrinho, de quem obteve a promessa de receber um presente quando chegasse a maioridade.

Ao completar 18 anos de idade José Hildo Hacker foi cobrar do padrinho a promessa, no entanto, embora já estivesse expresso o desejo de ganhar um caminhão para seguir a vida como caminhoneiro, optou por pedir uma passagem para a Alemanha na intenção de conhecer a família e fazer cursos profissionalizantes na área de máquinas pesadas.

Após ganhar a passagem, José Hildo Hacker foi para a Alemanha contrariando a vontade do pai Wendellin Hacker. Lá permaneceu por três meses estudando a língua alemã no Goethes Institut e assim poder se comunicar com os familiares europeus. Após este período ficou por mais dois anos e meio na casa de uma tia no município de Zwiefalten, no Estado de Baden Württemberg, região de origem do seu pai. Ao longo deste período realizou um curso para se especializar na área de mecânica de máquinas pesadas das marcas Massey Ferguson, Caterpillar, caminhões Mercedes Bens, entre outras.

Quando retornou ao Brasil começou a trabalhar na Sofermasa, local onde conheceu o gerente da Usina Rio Una, Dr. Otávio Carvalheira, que em reconhecimento ao seu profissionalismo e experiência o convidou para gerenciar as garagens das Usinas do grupo Othon Bezerra de Melo, nos quais se incluíam as Usinas Rio Una, Santo André e Santana. De pronto aceitou o desafio e se mudou para o município de Barreiros, onde conheceu Graça, com quem posteriormente se casou. Do matrimônio, nasceram 04 (quatro) filhos, são eles: Isabel, Aparecida, Franz e Hildo Hacker Júnior.

Destacando-se pela forma com que conduzia o trabalho, mais uma vez o seu profissionalismo chamou a atenção, agora de industriários da Usina Santa Clotilde, no município de Rio Largo, Alagoas, de onde aceitou o convite para trabalhar. Lá permaneceu por volta de 4 anos e depois voltou para Barreiros, onde inaugurou no ano de 1974 um posto de gasolina nas terras da granja Nossa Senhora Aparecida, local que adquiriu com o dinheiro da rescisão que havia recebido ao sair da Usina Central Barreiros.

Embora com uma vida profissional voltada para a indústria, José Hildo Hacker carregava o desejo de se tornar pecuarista. A sua paixão pela área era tão grande que reservou parte de sua granja para a criação de uma vaca, na qual fazia questão de ordenhar diariamente pela manhã e final da tarde, além de não dispensar a realização dos mais simples cuidados com o animal.

Perseguindo o sonho de expandir a sua criação, na década de 70, adquiriu parte da propriedade denominada “Bom Jardim”, situada no Município de Rio Formoso, e aos poucos iniciou a negociação para a compra do restante das terras dos demais herdeiros.

Reconhecido por sua simplicidade e por não se negar a ajudar aos mais necessitados, seu Hacker, como popularmente era chamado na região, foi cobrado pela população para que disputasse um cargo eletivo. Ingressou, então, na vida pública no ano de 1992, ao ser eleito prefeito do Município de Rio Formoso, tendo como vice sua esposa Graça Hacker.

No ano de 1996, decidiu por competi pelo comando da prefeitura de Sirinhaém, vencendo a disputa e se reelegendo para o cargo no ano de 2000. Em ambas as disputas venceu com uma confortável margem de votos e realizou uma gestão com grande aprovação popular, sendo reconhecido tanto em sua vida pública quanto na profissional por sua disciplina, comprometimento, honradez, cuidado e valorização ao próximo.

Falecido em 04 de setembro de 2015, aos 79 anos de idade, a morte de José Hildo causou comoção a toda população da Região da Mata Sul.

O projeto em epígrafe tem por intuito prestar justa homenagem a esse grande homem gestor que foi.

Diante de tais considerações, peço o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1463/2017

Ementa: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Ipojuca no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Ipojuca no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo terá um prazo de 90(noventa) dias, para a regulamentação desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ipojuca, município pernambucano com cerca de 90.000(noventa mil) habitantes, situado na região metropolitana, contando com belíssimas praias, tais com Porto de galinhas, Maracaípe, Muro Alto, Cupe, Toquinho e Nossa Senhora do Ó, que faz alegria dos turistas que o visitam, passará a ser considerado oficialmente como município de Interesse Turístico, a partir da aprovação desta Lei.

Sua base econômica está centrada, no turismo, serviços e indústrias de transformação é responsável por um PIB de R\$ 12,7 bilhões, que o coloca como um dos maiores do estado.

A colonização do município data de 1560, logo após a expulsão dos Índios Caetés e outras tribos do litoral sul de Pernambuco, antes um povoado, depois um distrito localizado em Nossa Senhora do Ó, veio alcançar sua emancipação em 30 de março de 1896.

Hoje suas praias, principalmente porto de Galinhas vivem repletas de turistas de todos os cantos do mundo, que vêm gozar de suas belezas e de suas piscinas naturais. Suas ruas e vielas em fins de semana, feriados prolongados e época de férias viram uma verdadeira festa, face ao seu comercio diversificado a qualidade de seus restaurantes e bares, que junto a uma perfeita acolhida, levou-a conquistar por nove anos, o título de campeã brasileira de beleza das praias.

Ante tais considerações e dando como plenamente justificado o nosso Projeto de Lei Ordinária, em cuja aprovação acreditamos, é que vimos pleitear dos nosso ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que a ele dispensem a necessária acolhida, visando sua transformá-lo em Lei.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4336/2017

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Projeto de Lei Complementar nº 1.425/2017

Autor: Poder Executivo.

EMENTA: Altera a Lei nº 15.498, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre Circulação de Mercadorias e sobre Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dispensa créditos tributários. Mérito relacionado ao artigo 104, Inciso I – Ordem econômica, Inciso II – Política comercial, e VII – Incentivos às empresas sediadas no Estado, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.425/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 65/2017, datada de 9 de junho de 2017 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto tem por objetivo alterar a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais referentes ao ICMS. Foi solicitada a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do projeto de lei em questão.

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, incisos I, II e VII, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica, à política comercial e aos incentivos às empresas sediadas no Estado.

O projeto em análise no art. 1º adiciona uma nova hipótese de isenção, além disso, revoga a alínea “b”, do inciso II do § 3º visando reestabelecer a isenção para a operação interna com cana-de açúcar, melação e mel rico destinado à fabricação de álcool etílico hidratado combustível.

O artigo 2º inclui uma nova possibilidade de redução da base de cálculo do ICMS, já o artigo 3º tem como principal modificação a correção do teor do inciso I prevendo que a concessão de crédito presumido de ICMS terá por objeto a saída de café torrado promovida por estabelecimento industrial.

O artigo 4º, conforme explanado na Mensagem anexa ao projeto de lei, inicialmente altera o caput com o objetivo de dar maior clareza ao texto legal. Além disso, o artigo 4º, incisos VII a XIII estipula novas hipóteses de conversão de diferimento em isenção. Essas são as principais alterações presentes na proposição.

As medidas propostas na propositura tem potencial para incrementar a atividade produtiva, uma vez que a concessão de benefícios fiscais referentes ao ICMS tem a finalidade de mobilizar recursos, destinados anteriormente à atividade fiscal, para a realização de investimentos.

O próprio Estado passa a se beneficiar da proposta, ao auferir novas receitas derivadas do aquecimento da atividade econômica.

Levando em consideração os argumentos apresentados, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1.425/2017, oriundo do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3 – Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1.425/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (2) deputados: Ricardo Costa, Romário Dias..

Parecer Nº 4337/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 913/2012
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE LOCAIS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR EM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS PRIVADOS COM GRANDE FLUXO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 913/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão determina a instalação de locais de atendimento ao consumidor em empreendimentos comerciais privados com grande fluxo de pessoas, e dá outras providências

A proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal de 1988 consagrou em seu art. 5º a proteção ao consumidor como direito fundamental de todo brasileiro, atribuindo ao Poder Público a responsabilidade de velar por sua efetivação. Dessa forma, é atribuição do Estado fomentar o equilíbrio das relações de consumo, considerando a condição mais frágil do comprador que geralmente permeia esse tipo de negociação.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ao instituir a Política Nacional de Relações de Consumo, já previa a vulnerabilidade do consumidor neste tipo de relação. Por isso mesmo, incluía entre os princípios diretores de tal Política a ação governamental na proteção dos interesses do consumidor e a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo.

É neste sentido que atua a proposição em apreço, que torna obrigatória a instalação de pontos de atendimento ao consumidor em estabelecimentos privados que disponham de grande fluxo de pessoas, assim considerados os shopping centers, os centros e empreendimentos comerciais que disponham de no mínimo 50 (cinquenta) lojas, e os supermercados com mais de dez mil metros quadrados de área construída.

Tais locais de atendimento servirão para mediar conflitos e dirimir questionamentos oriundos das relações de consumo nos estabelecimentos em questão. Os conflitos que não puderem ser sanados nos locais de atendimento criados pela norma deverão ser remetidos à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor (Procon/PE).

Vê-se, portanto, que a proposição analisada contribui para efetivar, no âmbito do Estado de Pernambuco, as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Faz-se necessária, contudo, a apresentação de um novo Substitutivo, de modo a alterar alguns conceitos presentes na proposição, com vistas a evitar problemas que impeçam a efetiva aplicação da futura norma.

SUBSTITUTIVO Nº 02/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 913/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 913/2012.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 913/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Determina a instalação de locais de atendimento ao consumidor em empreendimentos comerciais privados com grande fluxo de pessoas, e dá outras providências.

Art. 1º Os empreendimentos comerciais privados com grande fluxo de pessoas deverão instalar pelo menos um local de atendimento ao consumidor para dirimir conflitos e questionamentos oriundos de relações de consumo ocorridas no local.

§ 1º Entende-se como empreendimentos comerciais com grande fluxo de pessoas:

I - shopping centers;

II - centros comerciais que disponham de, no mínimo, 50 (cinquenta) lojas;

III - supermercados de grande porte, assim definidos aqueles que tenham mais de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída.

§ 2º O espaço para a instalação do local de atendimento ao consumidor deverá estar situado em local de fácil acesso e visibilidade, observando todas as condições adequadas de atendimento ao público.

Art. 2º As lojas dos empreendimentos comerciais mencionados no art. 1º ficam obrigadas a afixar cartaz, em local de fácil visualização, medindo 210x297mm (Folha A4), contendo a seguinte informação:

“Este empreendimento comercial possui local de atendimento ao consumidor destinado a dirimir conflitos e questionamentos oriundos de relações de consumo ocorridos neste ambiente, nos termos da Lei nº”

Parágrafo único. Nos supermercados de grande porte, os cartazes de que trata o *caput* devem ser afixados em ao menos 50% (cinquenta por cento) dos caixas e ter seu conteúdo divulgado por meio de sistema de áudio interno.

Art. 3º Os conflitos não sanados serão direcionados ao Procon/PE.

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.”

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017, Projeto de Lei Ordinária Nº 913/2012, seja rejeitado, e seja aprovada as alterações proposta por este colegiado técnico, nos termos do Substitutivo acima apresentado, uma vez que atende ao interesse público ao contribuir para a efetiva proteção do interesse do consumidor pernambucano

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 913/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e sejam aprovadas as alterações contidas no Substitutivo apresentado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4338/2017

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1284/2017

Autor: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE “HOSPITAL GERAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS” O HOSPITAL GERAL DO SERTÃO QUE VIRÁ A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1284/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa denominar de “Hospital Geral Governador Eduardo Campos” o Hospital Geral do Sertão que virá a ser construído no município de Serra Talhada, município localizado no sertão pernambucano.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva prestar importante homenagear ao ex-Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, emprestando seu nome ao Hospital Geral do Sertão que virá a ser construído no município de Serra Talhada.

Eduardo Campos nasceu no Recife, neste Estado de Pernambuco, no dia 10 de agosto de 1965, filho da advogada e política Ana Arraes de Alencar e do escritor Maximiano Accioly Campos. Eduardo era neto de Miguel Arraes de Alencar, ex-governador de Pernambuco, e de Célia de Souza Leão Arraes. Iniciou seus estudos no Instituto Capibaribe e com 16 anos ingressou no curso de Economia da Universidade Federal de Pernambuco, onde começou sua militância política, no Diretório da Universidade, e se formou, em 1985, tendo sido laureado e orador da turma.

Em 1986, Eduardo atuou na campanha de seu avô, Miguel Arraes, para o governo do Estado de Pernambuco, que foi eleito pelo PMDB. Em 1987 foi nomeado chefe do gabinete do Governador Miguel Arraes, participando diretamente da criação da primeira Secretaria de Ciências e Tecnologia do Nordeste e da primeira Fundação de Amparo à Pesquisa da Região (FACEPE). Em 1990, filiou-se ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) e concorreu às eleições para deputado estadual, conquistando seu primeiro mandato. Na Assembleia Legislativa de Pernambuco, foi líder e um dos mais destacados parlamentares da bancada de oposição, recebendo o “Prêmio Leão do Norte”, entregue pela Assembleia Legislativa aos parlamentares com atuação mais relevante. Eduardo Campos concorreu em 1994 a deputado federal por Pernambuco e foi eleito com 133 (cento e trinta e três) mil votos. Em 1995, ficou a disposição do Estado no cargo de Secretário do Governo de Miguel Arraes e em 1996 passou a exercer o cargo de Secretário da Fazenda, onde permaneceu até 1998. Na Secretaria da Fazenda, criou a campanha “Todos com a Nota”, que deu grande impulso ao futebol e elevou a arrecadação de tributos de Estado. Nesse mesmo ano foi candidato a deputado federal, sendo reeleito com o maior número de votos do Estado.

Em 2002, Campos foi outra vez reeleito deputado federal e em 2003, foi nomeado para o Ministério de Ciência e Tecnologia, com apenas 38 anos. Em 2005, foi eleito para a presidência do PSB, porém, no ano seguinte se licenciou para concorrer ao Governo do Estado de Pernambuco.

Eduardo Campos foi eleito em 2006 para o Governo do Estado de Pernambuco com 65% dos votos. Em 2010, foi reeleito para o cargo com 82% dos votos válidos. No início de 2014, Campos deixou o cargo de governador para se dedicar à campanha presidencial, lançando sua chapa com Marina Silva, ex-Ministra do Meio Ambiente. A chapa liderada por Campos estava em terceiro lugar nas pesquisas de intenção de voto quando no dia 13 de agosto de 2014, um acidente aéreo na cidade de Santos-SP o vitimou.

Eduardo Henrique Accioly Campos foi casado com Renata de Andrade Lima Campos e deixou cinco filhos: Maria Eduarda, João Henrique, Pedro Henrique, José Henrique e Miguel.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1284/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que presta importante homenagem póstuma ao ex Governador Eduardo Campos, objetivando manter viva a memória de um dos mais importantes políticos pernambucanos.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1284/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4339/2017

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1374/2017

Autoria: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MÊS ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em estudo versa sobre a criação do “Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas”, no âmbito do Estado de Pernambuco. a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em comento tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas” , no Estado. Fato que surge como uma importante iniciativa legislativa na medida em que busca sensibilizar diretores, professores, alunos e a sociedade em geral sobre a importância da realização de exames antes da prática de exercícios físicos, especialmente na disciplina de Educação Física.

Por meio da avaliação física é possível obter um levantamento inicial das condições do aluno e analisar os aspectos que podem ser melhorados, respeitando os seus limites e deficiências. Mais ainda, em especial, é possível identificar algum sinal de patologia que torne a prática de exercícios físicos prejudicial à saúde daquele aluno, evitando expô-lo a riscos. Emerge daí a imprescindibilidade de levar conhecimento acerca desse tema à população.

Nesse contexto, o evento tem o mérito de estimular o desenvolvimento de ações integradas que objetivam esclarecer profissionais da educação, pais e estudantes sobre a importância da realização da Avaliação Física Escolar para a preservação da saúde dos estudantes pernambucanos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1374/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover a preservação da saúde dos estudantes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4340/2017

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.809, DE 17 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUIU A POLÍTICA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E O FUNDO ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 55 de 29 de maio de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão propõe alterações na Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016, que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise tem por objetivo promover a alteração na referida Lei, de modo a aperfeiçoar alguns aspectos de sua redação e melhorar a sua aplicabilidade. Além disso, promove mudanças na administração do Fundo Estadual do PSA.

A Lei estadual nº 15.809, de 17 de maio de 2016, instituiu a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), bem como criou o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

A finalidade do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais é reunir e canalizar os recursos necessários à implementação dos objetivos da política de PSA no Estado. Por força das alterações propostas, sua gestão, que antes estava sob responsabilidade da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco ADDIPER, passa a ser atribuição da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco AGEFEPE. A partir de agora, fica a *AGEFEPE* autorizada a contratar o pessoal necessário à operacionalização dos recursos do mesmo. Logo, as alterações propostas se mostram convenientes e oportunas na melhoria da gestão da política de Pagamento por Serviços Ambientais em Pernambuco, contribuindo para a conservação do capital natural do Estado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que promove alterações na Lei nº 15.809/16 que vão permitir melhor execução das atividades públicas ligadas à Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4341/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause ao

Projeto de Lei Complementar Nº 1410/2017,

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE CRIA O PROGRAM DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause ao Projeto de Lei Complementar Nº 1410/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 56 de 06 de junho de 2017, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em análise altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição em discussão objetiva promover alterações na Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, a fim de ampliar a abrangência do Programa de Educação Integral, que atualmente é aplicado apenas ao Ensino Médio. No entanto, com a aprovação da presente iniciativa a Lei passa englobar também o Ensino Fundamental no Estado de Pernambuco.

3. Conclusão

Contudo, tendo em vista a experiência exitosa no Ensino Médio estadual é que fundamentou a ampliação da jornada escolar em tempo integral que, ao agregar maior tempo pedagógico nas rotinas diárias dos estudantes, que possibilitará melhor formação dos alunos da Rede Pública de Ensino.

No final de 2016, Pernambuco contava com cerca de 610 (seiscentos e dez) mil alunos na rede estadual, dos quais 330 (trezentos e trinta) mil no ensino médio. Desse total, 250 (duzentos e cinquenta) mil estudavam em regime integral, em 335 (trezentos, trinta e cinco) colégios integrais e 35 (trinta e cinco) Escolas Técnicas, num universo de 1.049 (um mil e quarenta e nove) escolas estaduais. Dessa maneira, a medida em análise se mostra oportuna para ajudar o Estado a se aproximar cada vez mais da meta do Plano Nacional de Educação de ter 50% das escolas em Tempo Integral até 2024, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos na educação básica.

O Substitutivo foi proposto a fim de promover alguns ajustes à proposição original. Para tanto, fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco

Assim, mantendo as demais disposições, o presente Substitutivo devolve ao que dispõe o inciso V do art. 2º da LC 125/08 a palavra “apoiar”, indicando claramente que o Estado poderá participar, inclusive financeiramente, da expansão do ensino integral para todas as microrregiões de Pernambuco. Além disso, o inciso XIII, acrescido ao art. 3º da referida Lei Complementar que prevê a preservação dos nomes atuais das unidades de ensino, tendo em vista que, do contrário, a legislação permitiria aos secretários de educação realizar nova denominação irrestrita das escolas através de portaria, desde que tenha a expressão “Escola de Referência” .

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1410/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover melhoria da educação no Estado de Pernambuco, por meio da ampliação do número de Escolas em Tempo Integral.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause ao Projeto de Lei Complementar Nº 1410/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4342/2017

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 1411/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1411/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 57 de 06 de junho de 2017.

A Proposição em discussão visa alterar o valor do vencimento base relativo à faixa salarial 001/M17 da Tabela S2, aplicada a servidores da Fundação de Atendimento Socioeducativo (*FUNASE*). Além disso, altera o tempo mínimo para que a Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal (PAVP) paga aos servidores da FUNASE possa ser incorporada aos proventos.

O Projeto de Lei foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em análise objetiva alterar para R\$ 5.962,02 o valor do vencimento base dos servidores enquadrados na faixa salarial 001/M17 da Tabela S2, aplicada a alguns servidores da *FUNASE*. Tal modificação visa estender aos servidores integrantes desta grade vencimental os ajustes salariais concedidos no exercício de 2014 aos servidores da *FUNASE* que integram o Grupo Ocupacional Gestão Autárquica ou Fundacional (GOAF).

Além disso, diminui-se de cinco para três anos o tempo mínimo de recebimento para que os valores pagos aos servidores da *FUNASE* a título de PAVP possam vir a incorporar seus futuros proventos. Tal valor corresponde à antiga gratificação de risco de vida, paga aos servidores efetivos dos quadros da Fundação que exerçam funções diretamente relacionadas a crianças, adolescentes e jovens.

Tais medidas, segundo justificativa da proposição em discussão enviada em anexo à proposição, visam reconhecer e valorizar os trabalhos dos servidores contemplados. Desta maneira, pretende-se adequar a política de pessoal da *FUNASE* às efetivas necessidades da fundação.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1411/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, alterando aspectos da política de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo de modo a valorizar seus servidores e, assim, garantir maior efetividade às ações do órgão.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1411/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4343/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 58 de 06 de junho de 2017, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei. original visa instituir o Programa de Educação Integrada. A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise objetiva instituir, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Educação Integrada, que tem por princípio a formação de parcerias com municípios direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ofertados pelas redes municipais de educação.

Conforme justificativa da Proposição as referidas parcerias firmadas serão baseadas, prioritariamente, no compartilhamento de técnicas de gestão, de informações e de metodologias educacionais.

As ações do Programa Educação Integrada, que serão realizadas em parceria pelas Secretarias de Educação do Estado e dos municípios, poderão receber contribuições de instituições públicas e privadas, por meio de Termo de Parceria firmado com a Secretaria de Educação do Estado.

Os municípios que aderirem ao Programa poderão ser beneficiários de serviços e investimentos, inclusive obras, contratados pelo Estado para realização de atividades previstas nos eixos do Programa. Para tanto, deverão apresentar plano de trabalho contendo prazos e metas para conclusão de cada etapa e aqueles que não realizarem efetivamente o seu plano de trabalho estarão sujeitos a sanções.

A Emenda Modificativa Nº01/2017, acrescenta entre as sanções cabíveis para os municípios que não realizarem efetivamente o seu plano de trabalho, “a devolução dos recursos à unidade orçamentária do Programa Educação Integrada, com as devidas correções monetárias, no prazo de três meses após a notificação do município faltoso com esse fim”, que se junta às sanções já previstas, a saber, instauração de tomada de contas especial do plano de trabalho; interrupção de quaisquer repasses de recursos; e suspensão de todas as atividades do Programa Educação Integrada.

Ademais, o Programa Educação Integrada se apresenta como uma medida capaz de promover a colaboração entre Estado e municípios no campo da educação, e, assim, auxiliar na melhoria do ensino em Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista a instituição do Programa Educação Integrada que atende ao interesse público ao efetivar ações que estimulam a parceria entre Estado e municípios, contribuindo para a melhoria da educação em Pernambuco.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4344/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1425/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 15.948, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DISPENSA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1425/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 63 de 09 de junho de 2017.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. O Projeto de Lei Complementar foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A Proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Lei nº 15.948/16, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais referentes ao ICMS tem por objetivo consolidar benefícios fiscais concedidos no âmbito da legislação tributária estadual. Conforme justificativa, a mencionada Lei acabou por gerar equívocos, por exemplo, na isenção para a operação interna com cana-de-açúcar, melão e mel rico destinados à fabricação de álcool etílico hidratado combustível, corrigindo um equívoco cometido na elaboração da referida Lei.

Nesse sentido, a proposta visa, entre outros pontos, reestabelecer isenções, incluir novas hipóteses de redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido e conversão de diferimento em isenção, bem com dar maior clareza à legislação.

Trata-se, portanto, de restauração de situação consolidada anterior à Lei nº 15.948/16, bem como aperfeiçoamento da Lei e inclusão de novas hipóteses que trarão benefícios à economia pernambucana, sem, no entanto, afetar a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias nem contrariar o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao aperfeiçoar a legislação tributária estadual e restabelecer o tratamento fiscal do ICMS especialmente em relação às operações internas com cana-de-açúcar, melão e mel rico destinados à fabricação de álcool etílico hidratado combustível.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1425/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé, Tony Gel.

Parecer Nº 4345/2017

EMENTA: Institui o Programa Educação Integrada. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO, COM BASE NAS EMENDAS MODIFICATIVAS E ADITIVAS PROPOSTAS NESSE PARECER E NA EMENDA MODIFICATIVA 001/2017 AO PLO 1412/2017.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1412/2017, de autoria do Poder Executivo para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, tendo como base a Emenda Modificativa 001/2017 de autoria da Deputada Priscila Krause e que ambos servirão de base para o presente parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017 de autoria do executivo cria o Programa de Educação Integrada no Estado de Pernambuco.

2.2. A referida proposta legislativa favorece a educação no estado, sendo ato de relevância para a comunidade escolar, mas merece algumas correções pontuais para se coadunar com algumas práticas modernas.

2.3Dessa forma, na proposta legislativa que toca sobre a inserção na parceria de “**serviços e investimentos, inclusive obras**” requer que, entre os **eixos**, estejam alguns que possam contemplar os referidos investimentos.

2.4Não existe, no PLO, nenhum dispositivo que garanta a preservação do Projeto Político Pedagógico das escolas e das Secretarias Municipais de Educação, quando da realização das ações pelas instituições públicas e privadas, no contexto das parcerias.

2.5Assim como não existem, na parte dos critérios para definição dos Municípios beneficiários que não fazem parte do PLO, alguma referência acerca de uma ampla discussão com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, que entendemos ser fundamental para o desenvolvimento da educação integral no estado.

2.6Sendo assim, para que possamos melhorar o PLO que está em debate propomos as seguintes alterações:

Emenda Modificativa nº 02/2017

Ementa: Modificam-se os incisos I e II do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária 1412/2017 de autoria do Governo do Estado, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária 1412/2017, que passam a ter a seguinte redação:

I - Requalificação dos Espaços Educacionais vinculados à Educação Infantil. (NR)

III - Requalificação dos Espaços Educacionais vinculados aos anos finais do Ensino Fundamental. (NR)

EMENDA ADITIVA nº 03/2017

Ementa: O § 2º do art. 5º, e Inciso II do Art. 7º do Projeto de Lei Ordinária 1412/2017 de autoria do Governo do Estado, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º O § 2º do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária 1412/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art 5 º.....(omissis)

§ 2º As ações das instituições públicas e privadas para os municípios beneficiados serão realizadas de forma direta, sem repasse financeiro para o Estado, preservando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico das escolas e das Secretarias Municipais de Educação. (NR)

Art. 2º O inciso II do Art. 7º do Projeto de Lei Ordinária 1412/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7 º(omissis)

II – Fase de Expansão, aberta para adesão gradual de outros municípios, a ser regulamentada por decreto, que fixará o quantitativo e critérios de seleção dos municípios a serem incluídos anualmente no Programa, em concordância com a União dos dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PE. (NR)

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, tendo como base a Emenda Modificativa 001/2017 e nas alterações propostas nesse parecer.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4347/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2016 E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Augusto César

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2016, e à sua Emenda Modificativa nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para os pacientes com Alzheimer e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2016, oriundo do Poder Legislativo, datado de 21 de novembro de 2016, e assinado pelo Exmo. Deputado Augusto César.

O Projeto de Lei, em estudo, visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para os pacientes com Alzheimer.

Segundo os arts. 1º e 2º do projeto, será ela realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro e terá como objetivo conscientizar a população acerca da necessidade e vantagens de exercícios físicos e cognitivos para portadores de Alzheimer.

Ademais, o art. 4º estabelece que a referida semana não será considerada feriado civil.

Por fim, deve-se ressaltar que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2017, a fim de adequar as disposições do projeto à Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 104 da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O projeto em comento, de autoria do Exmo. Deputado Augusto César, busca instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Importância dos Exercícios Físicos e Cognitivos para os pacientes com Alzheimer.

Segundo afirma o autor do projeto, “estudos comprovam que a realização de exercícios diários de estimulação da cognição e da memória ajuda aos que convivem com o Alzheimer a retardarem a perda das suas capacidades cognitivas e, conseqüentemente, sua autonomia”.

Frise-se que a Emenda Modificativa nº 01/2017 foi apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, empreendendo meras modificações redacionais a fim de compatibilizar o texto original com a Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

No que tange à matéria desta Comissão, não verifico qualquer óbice tendo em vista que a proposição não acarreta encargos gravosos ao patrimônio estadual, pois a simples modificação do Calendário Oficial de Eventos não gera obrigações orçamentárias ou financeiras ao erário.

Diante do exposto opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2016, assim como da Emenda Modificativa nº 01/2017, submetidos à apreciação.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1122/2016, de autoria do Deputado Augusto César, bem como a sua Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, estão em condições de serem aprovados.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4348/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1221/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, que altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

A proposta pretende alterar o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.916/2013, que trata da gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR para pessoas com deficiência.

De modo geral, a proposição tem por objetivo inibir a duplicidade do benefício na utilização do “vale eletrônico metropolitano de livre acesso”. Dessa maneira, no momento em que o beneficiário deficiente atingir a idade, será preservado, apenas, a gratuidade pela condição de idoso e, quando necessário, a extensão do benefício da gratuidade a 01 (um) acompanhante.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei original. No sentido, de agregar objetividade a redação, porém sem provocar prejuízos no entendimento da norma.

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposta, em tela, visa alterar a legislação atual, no sentido de garantir a gratuidade na utilização do transporte público para 01 (um) acompanhante, de pessoas com deficiência que necessitam de ininterrupta assistência, devidamente comprovada e justificada, conforme preconiza o § 5º da Lei 14.916/2013.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original, não tratando sobre questões relacionadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, submetido à apreciação.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4349/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1369/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Cornelia de Lange no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, modificando a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes.

O Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017, tem como objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Cornelia de Lange, a ser realizada, anualmente, na semana em que está compreendido o dia 21 de setembro.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) apresentou Substitutivo, visando adequar a redação da proposição às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Ressalte-se que esse Substitutivo já foi aprovado naquela Comissão.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa. De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição original visa instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Cornelia de Lange, a ser realizada, anualmente, na semana em que está compreendido o dia 21 de setembro.

A justificativa do autor anexa à proposição explana que a Síndrome de Cornelia de Lange, também denominada de Brachmann de Lange ou nanaismo de Amsterdam é um distúrbio de etiologia desconhecida que pode resultar em várias anomalias graves do desenvolvimento, dentre elas o retardo mental, braquicefalia, hipertrofia de cílios e das sobrancelhas, dentre outros.

O objetivo da proposição, conforme explanado na justificativa, é por meio da participação ativa de profissionais da área de saúde ampliar o conhecimento sobre a síndrome e disseminar as informações.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original, não tratando sobre questões relacionadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifique quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações pertinentes, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017.

Priscila Krause
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Priscila Krause.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4350/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1370/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes. A proposta pretende incluir, no calendário de eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne”, a ser comemorado, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Ressalta-se, que nenhuma das datas da “Semana Estadual de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne” será considerada feriado civil.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei original. No sentido, de agregar objetividade a redação, porém sem provocar prejuízos no entendimento da norma.

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei, em tela, tem a finalidade de conscientizar a população, por meio de seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas, acerca da importância do diagnóstico da Distrofia Muscular Duchenne, bem como das consequências e tratamento adequado.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original, não tratando sobre questões relacionadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifique quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, submetido à apreciação.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4351/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1401/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2017, que altera a Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016, que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 55/2017, datada de 29 de maio de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Com a proposta realizam-se modificações na Lei Estadual nº 15.809/2016, que trata da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. São realizadas alterações de diversas ordens, com objetivo de aperfeiçoar o texto dessa Lei.

A redação do inciso X do art. 4º é alterada para corrigir erros redacionais. O art. 18 recebe também nova redação para especificar que a priorização de áreas para pagamento por serviços ambientais será feita por bioma.

Por fim o órgão responsável pela gestão do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços ambientais é modificado para a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE. Atualmente, tal incumbência está com a AD-DIPER.

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

A proposta em análise realiza modificações de diversas ordens na Lei Estadual nº 15.809/2016, que trata da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Duas pequenas modificações são realizadas: modificação no inciso X do art. 4º da Lei, para corrigir impropriedade redacional constante em seu texto, e estabelecimento do Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias realizadas por biomas.

Contudo, a inovação mais relevante é alterar o órgão responsável pela gestão do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, atualmente sob encargo da AD-DIPER, para a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE.

No que pertine a esta Comissão, verifica-se que tais modificações não acarretam encargos gravosos ao patrimônio Estadual, uma vez que não impõem geração de novas despesas ou assunção de obrigações, mas apenas realizam modificações de caráter administrativo acerca da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2017, oriundo do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4352/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1410/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputada Priscila Krause

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017, que altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017, este de autoria do Poder Executivo encaminhado por meio da Mensagem nº 56/2017, datada de 06 de junho de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; aquele, de autoria da Deputada Priscila Krause.

O PLC nº 1410/2017, visa a possibilitar a ampliação do Programa de Educação Integral, a fim de permitir sua utilização também em unidades de Ensino Fundamental e Escolas Técnicas.

Para tanto, o projeto modifica a atual Lei Complementar Estadual nº 125/08 que trata sobre o programa empreendendo alterações redacionais nos arts. 1º a 6º do diploma legal, acrescentando menções ao Ensino Fundamental e Técnico.

O autor requer ainda, em face da relevância da matéria em análise, a adoção do regime de tramitação de urgência, previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

Houve ainda apresentação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, realizando modificações na proposta original no que tange aos objetivos do Programa de Educação Integral e competências da Secretaria de Educação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os arts. 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta original visa à ampliação do Programa de Educação Integral para abranger também o Ensino Fundamental e Técnico no Estado e, para tanto, adiciona modificações à Lei Complementar Estadual nº 125/08 que trata atualmente do tema.

Segundo o Governador do Estado, “a extensão do Programa de Educação integral para o Ensino Fundamental representará a consolidação de um modelo que se tornou referência para o Ensino Médio no País, beneficiando os estudantes mais jovens, consolidando os vínculos com a escola e reduzindo evasão”.

Frise-se, contudo, que a proposição visa apenas a criar viabilidade jurídica para tal ampliação, sem, contudo, impor a imediata criação de novas escolas ou a adoção do regime integral para alguma já existente.

Todavia, a Secretaria de Administração do Poder Executivo encaminhou estimativa de impacto-orçamentário financeiro, tendo em vista a atribuição de sete gratificações para professores efetivos que atuam na Escola Creuza Barreto Dornelas Câmara:

2017	2018	2019
R\$ 117.397,00	R\$ 151.479,62	R\$ 151.479,62
R\$ 31.697,19	R\$ 40.899,50	R\$ 40.899,50

Para 2017 o valor se apresenta menor, tendo em vista que o cálculo se deu a partir do mês de abril.

Logo, a proposição encontra-se devidamente instruída, segundo os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas correlatas para incremento de despesas.

Frise-se ainda que a Deputada Priscila Krause apresentou o Substitutivo nº 01/2017, em que manteve o texto original da proposta, com duas alterações:

-Manutenção do objetivo de apoiar, e não apenas expandir, o ensino integral para todas as microrregiões.

-Restrição ao poder de redenominar as Escolas da Rede Estadual.

Vê-se, portanto, que o Substitutivo da Deputada não criou modificações com impacto orçamentário-financeiro, motivo pelo qual a proposta mantém-se adequada.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017, oriundo do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4353/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1411/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017, que altera o valor do vencimento base que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 57/2017, datada de 6 de junho de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição, em discussão, estende aos servidores da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, integrantes da grade vencimental denominada TS2, os ajustes remuneratórios nos mesmos patamares concedidos, no exercício de 2014, aos demais servidores da Fundação.

Dessa maneira, a partir de 1º de junho de 2017, o valor do vencimento base correspondente à faixa salarial 001/M17 da tabela denominada “TS2”, aplicada a servidores da FUNASE, fica alterado para R\$ 5.962,02 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), mantidos os intervalos entre as demais faixas.

A proposta, também, altera o período mínimo, de 5 para 3 anos, para incorporação aos proventos de aposentadoria da gratificação de risco de vida destinada aos servidores da FUNASE.

Além disso, é importante mencionar, que as disposições previstas no Projeto Lei Complementar são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, conforme o permissivo do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Os gastos provenientes da proposição, em estudo, sujeitam-se às exigências constantes no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A norma acima citada estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi encaminhada, junto ao projeto, a documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes (art. 16, inciso I e art. 17, § 1º):

Em atendimento ao item “a”, a Assessoria Técnica Especial de Política de Pessoal-ATPOP apresentou as seguintes estimativas de impactos: R\$ 305.488,05 em 2017, R\$ 488.781,61 em 2018 e R\$ 488.781,61 em 2019.

b) Premissas e metodologia de cálculo (art. 16, § 2º e art. 17, § 4º):

Em atendimento ao item “b”, a Assessoria Técnica Especial de Política de Pessoal-ATPOP apresentou a metodologia de cálculo. Nesse sentido, os montantes resultam da multiplicação do valor do incremento mensal pela quantidade de meses envolvidos em cada exercício, considerando também o valor referente ao 13º salário, assim como o valor correspondente a 1/3 de férias.

c) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, inciso II):

Em atendimento ao item “c”, foi apresentada, Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração do Estado. A declaração citada afirma que as despesas decorrentes do Projeto de Lei, em discussão, possuem *“adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias”*.

Sobre a origem dos recursos (art. 17, § 1º- LRF), foi atestado na Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro que o aumento de despesa será custeado pelos recursos provenientes da dotação orçamentária, a seguir, descrita:

Tabela 01 – Dotação Orçamentária para o PLC nº 1411/2017

Programa	Ação	Subação	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Valor (R\$)
0944	0470	0000	0101	3.1.91	305.488,05
	4361	0000	0101	3.1.90	
1055	2183	0000	0101	3.1.90	
	4081	0000	0101	3.1.90	

Fonte: Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro / Lei Orçamentária Anual de 2017.

É importante citar que, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, referente ao período: maio de 2016 a abril 2017, a despesa com pessoal corresponde a **46,25%** da Receita Corrente Líquida, abaixo do **limite máximo de 49,00%** (inciso II, art. 20 da LRF), bem como abaixo do **limite prudencial de 46,55%** (parágrafo único, art. 22 da LRF).

Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4354/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1412/2017, À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 E À SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, que institui o Programa Educação Integrada, à Emenda Modificativa nº 01/2017, juntamente com a Subemenda Modificativa nº 01/2017.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, oriundo do Poder Executivo, bem como, por dependência a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, juntamente com a Subemenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.</p> <p>O Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, objeto das modificações propostas, institui o Programa Educação Integrada e tem por objetivo a formação de parcerias com municípios direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ofertadas pelas redes municipais de educação.</p> <p>A Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Deputada Priscila Krause, modifica o art. 9º do Projeto de Lei, em questão, a fim de incluir o inciso IV. Resumidamente, o objetivo da alteração é vincular a devolução dos recursos à unidade orçamentária do Programa Educação Integrada, com as devidas correções monetárias, no caso de sanções, por não realizar, efetivamente, o plano de trabalho.</p> <p>A Subemenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera o inciso IV do art. 1º da Emenda Modificativa nº 01/2017, retirando do seu texto, o prazo de três meses após a notificação do município.</p>
2. Parecer do Relator
<p>Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.</p> <p>Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.</p> <p>A Emenda Modificativa nº 01/2017, e sua respectiva Subemenda Modificativa nº 01/2017, alteram o Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, visando, aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original, contudo não geram aumento da despesa pública, muito pelo contrário, tem a finalidade de proteger o erário.</p> <p>Nesse contexto, as modificações ocasionadas tanto pela Emenda quanto pela Subemenda não configuram renúncia de receita, pois não se enquadram no rol descrito no art. 14, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000. Também, não acarretam, como foi dito anteriormente, geração de despesa pública nem se caracterizam como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.</p> <p>Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Deputada Priscila Krause, nos termos da Subemenda Modificativa nº 01/2017, aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.</p>

Isaltino Nascimento Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Deputada Priscila Krause, nos termos da Subemenda Modificativa nº 01/2017, aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4355/2017

Isaltino Nascimento Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Deputada Priscila Krause, nos termos da Subemenda Modificativa nº 01/2017, aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Em seguida há adição de uma hipótese de redução de base de cálculo para 20% relativamente a aquisições em licitação pública. Modifica-se ainda o art. 3º da Lei, corrigindo erros redacionais no projeto original.

Adicionam-se ao art. 4º da Lei novas hipóteses de conversão de diferimento em isenção bem como se reestabelece a isenção para álcool etílico hidratado combustível.

Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, consoante o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Destaco que considerações, relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

O projeto em análise propõe alterações na Lei Estadual nº 15.948/2016, que consolida diversos benefícios fiscais ao ICMS no Estado, podendo-se resumi-las da seguinte forma:

1.Criação de nova hipótese de isenção, direcionada para produtores, exceto por extração mineral, desde que a referida mercadoria não esteja sujeito a outro benefício fiscal.

Frise-se que, segundo o Regulamento do ICMS Estadual, produtor é a “pessoa natural ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive cooperativa, que se dedique a produção agrícola, animal ou extrativa, ou captura de peixes, crustáceos e moluscos”.

2.Acréscimo de hipótese de redução de base de cálculo para 20% (vinte por cento) do montante devido para aquisição de veículos em licitação pública.

Tal hipótese se refere à cobrança de ICMS nos leilões de bens apreendidos ou abandonados, que agora contará com o benefício.

3.Correção de erro redacional no art. 3º da Lei nº 15.948/2016 que fora aprovada com impropriedades técnicas, notadamente por remissão incorreta a estabelecimento comercial, quando o correto seria industrial.

4.Modificação redacional no caput do art. 4º, a fim de tornar mais claras as hipóteses de conversão de diferimento em isenção, bem como acrescentar algumas, como a saída interna de pescado, promovida pelo respectivo produtor, para estabelecimento industrial que promova a sua industrialização.

5.Estabelecimento de isenção para álcool etílico hidratado combustível.

É de se ressaltar que tais benefícios já existem na atualidade, sendo que o projeto apenas realiza modificações pontuais para melhor adequá-los à política fiscal do Estado.

Nesse sentido, o Poder Executivo encaminhou declaração anexa em que afirma que a proposição não acarretará perda na arrecadação Estadual, “uma vez que os referidos benefícios fiscais já estavam sendo concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo, não afetando, portanto, a estrutura da receita prevista nas Leis Orçamentárias, nem, contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, inclusive a LRF, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017, oriundo do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de junho de 2017.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4356/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, em conjunto com sua Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause e sua Subemenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende instituir o Programa Educação Integrada, sua Emenda Modificativa nº 01/2017 e sua Subemenda Modificativa nº 01/2017 que contribuem para o melhoramento do Projeto inicial. **Pela APROVAÇÃO, com acolhimento da Emenda Modificativa nos termos da Subemenda Modificativa..**

1. Histórico
<p>Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 58/2017, de 6 de junho de 2017.</p>

O Projeto em referência pretende instituir o Programa Educação Integrada, sua Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause e sua Subemenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que visam aperfeiçoar o Projeto inicial.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º e Inciso VI, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de fortalecer as parcerias entre os Municípios e o Estado na área de educação, com foco no desenvolvimento de ações de colaboração que promovam a melhoria dos indicadores de qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos eixos de alfabetização, suporte à gestão escolar, formação de professores e gestores e gestão de resultados aplicada à educação. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que visem o desenvolvimento dos Municípios no Estado e da sua população.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, com acolhimento da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, nos termos da Subemenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Roberta Arraes Deputada
--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO, com acolhimento da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, nos termos da Subemenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 21 de junho de 2017.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : **Roberta Arraes.**

Favoráveis os (5) deputados: **Claudio Martins Filho, Paulinho Tomé, Roberta Arraes, Rogério Leão, Zé Maurício.**

Parecer Nº 4357/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015 que Institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 1º O inciso I do art.3º da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que Institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

I - construção, reforma, ampliação, aprimoramento e humanização de estabelecimentos penais;”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: **Francismar Pontes.**

Relator : **Everaldo Cabral.**

Favoráveis os (4) deputados: **Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.**

Parecer Nº 4358/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo nº. 01/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1318/2017

Autoria: Deputado Álvaro Porto

EMENTA: Obriga as empresas prestadoras de serviços de natureza contínua a informar aos consumidores sobre a data de término dos descontos promocionais concedidos em caráter temporário, no âmbito do Estado de Pernambuco.
Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1318/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

O Substitutivo, em análise obriga as empresas prestadoras de serviços de natureza contínua a informar aos consumidores sobre a data de término dos descontos promocionais concedidos em caráter temporário, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição principal tem por finalidade, obrigar as empresas prestadoras de serviços de natureza contínua a informar aos consumidores sobre a data de término dos descontos promocionais concedidos em caráter temporário, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Conclui-se relevante a matéria, pois dispõe sobre um dos direitos básicos do consumidor, instituídos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que é o direito *“a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”*, art. 6º, III, CDC.

O Substitutivo em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, adequando a ideia do autor à redação regimental.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1318/2017, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 21 de junho de 2017.

Presidente: **Edilson Silva.**

Relator : **Isaltino Nascimento.**

Favoráveis os (3) deputados: **Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.**

Parecer Nº 4359/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1358/2017

Autoria: Deputada Priscila Krause

EMENTA: Institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffet” infantil, parque de diversões ou similares.
Aprovado

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1358/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.

O Projeto de Lei, em análise, institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffet” infantil, parque de diversões ou similares.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffet” infantil, parque de diversões ou similares.

Conclui-se relevante a matéria, pois trata-se de mais um mecanismo de defesa em favor do consumidor, além de atender as recomendações dispostas pela ABNT, CREA e CONFEA, e a proteção dos que frequentam esses espaços, principalmente as crianças e adolescentes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1358/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 21 de junho de 2017.

Presidente: **Edilson Silva.**

Relator : **Isaltino Nascimento.**

Favoráveis os (3) deputados: **Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.**

Parecer Nº 4360/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1380/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE.
Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1380/2017, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, § 1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, criar Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, serão criadas a 9ª e 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), onde a 9ª Companhia será sediada no município de Araripina e a 10ª Companhia será sediada no município de Tamandaré, com vistas a reduzir os Crimes Violentos Letais e Intencionais e Crimes Violentos Contra o Patrimônio.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1380/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 21 de junho de 2017.

Presidente: **Edilson Silva.**

Relator : **Laura Gomes.**

Favoráveis os (3) deputados: **Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.**

Indicações

Indicação Nº 8048/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes, **Ruy Rocha**, no sentido de analisar a possibilidade de incluir o bairro de Rio Doce, no município de Olinda, no “Anel Viário A”, cujas passagens são mais acessíveis, que a do “Anel Viário B”, onde se encontra o citado bairro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; ADRIANO ARAÚJO DA FONSECA, Padre; JOSÉ ALBÉRICO BEZERRA DE ALMEIDA, Monsenhor; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, Pastor; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; FRANCISCA MARIA DA SILVA SÁ, Do Iar; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de

Vereador de Olinda; UILLA TATTOO ART, Proprietário; PADARIA E PASTELARIA GALDINO, Proprietário; VAREJÃO BOM GOSTO, Proprietário; PAULO FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO, Diretor; SIMONE MODAS, Proprietário; CAT DOG RAÇÕES & DESCARTÁVEIS, Proprietário; A MODA DA GATA, Proprietário; Afrodite, Proprietário; DELÍCIAS DO BETO, Proprietário; AVÍCOLA PIRÂMIDE, Proprietário; SUPERMERCADO RIO DOCE, Proprietário; CALDINHO DO AMIGÃO, Proprietário; ÁTICO ÁGUA, Proprietário; MAX GALETOS E ASSADOS, Proprietário; TAPIOCA DA FATIMA, Proprietário.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo beneficiar os usuários de transporte coletivo do bairro acima discriminado. Isto porque, os bairros de Casa Caiada e Jardim Atlântico, também localizado em Olinda, é que estão incluídos no Anel Viário A e possuem uma densidade demográfica menor que a de Rio Doce. E sob nossa ótica a densidade demográfica deveria servir como critério para definir quais os bairros a serem incluídos nos “Anéis Viários A, B e C”, estabelecido pelo Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitanano.

Atualmente, os moradores de Rio Doce, cujas condições financeiras são das mais precárias, se veem obrigados a percorrer alguns quilômetros até Jardim Atlântico para usufruírem de passagens mais baratas. Dentre eles, idosos, gestantes, assim como crianças em idade escolar.

Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de elaborar a proposição em tela, que acreditamos conter em seu bojo um alcance social dos mais elevados.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 8049/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Dra. Simone Lucchese**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Dr. Evandro Avelar**, no sentido de providenciar de imediato a limpeza de galerias entupidas na Avenida Presidente Kennedy, especificamente próximo do Centro da Moda, nº 1001, defronte a loja Bela Baby no nº 2145, no município de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZael DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; MUITO MAIS SUCO, Proprietário; MADEIREIRA ARANDAS, Proprietário; MUNDO DAS PLACAS, Proprietário; CRED10MIX, Proprietário; CLÍNICA DO SORRISO, Proprietário; PURO SABOR, Proprietário; FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, Proprietário; LOTERIA RECIFE, Proprietário; PADARIA E PASTELARIA GABRIELA, Proprietário; O REI DAS BOLSAS E ACESSÓRIOS, Proprietário; SOS 4X4 PEÇAS E SERVIÇOS, Proprietário; TRAQUINOS PET, Proprietário; TUDO DO FRANGO, Proprietário; PIZZBURGUER, Proprietário; ACONCHEGO DO LANCHE, Proprietário; TS TOTAL SOM, Proprietário.

Justificativa

A proposição em tela e que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade atender os pedidos descritos no bojo desta indicação, tendo em vista os prejuízos que os comerciantes vêm tendo com o acúmulo de água da Avenida Presidente Kennedy. Por assim ser, tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa esta indicação, para que seja analisada pelos nossos ilustres pares, no sentido de procederem ao seu acolhimento. Ante o exposto, é que vimos nos dirigir os nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem a esta indicação a necessária acolhida, visando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 8050/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Patrimônio e Cultura da Cidade de Olinda, **Gilberto Sobral**, no sentido de que seja providenciada, com a máxima urgência, a reforma ensejando a reabertura do Clube Atlântico de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Oliinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZael DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; CORREIOS, Gerente; POUSADA MARIN DOS CAETÉS, Proprietário; XINXIM DA BAIANA, Proprietário; BEER DRINK’S RESTAURANTE, Proprietário; SARGAÇÃO LANCHES, Proprietário; ESTAÇÃO SUSHI, Proprietário; BAR ARITANA, Proprietário.

Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo de agilizar a reforma e reabertura do clube acima referido, local de concentração de blocos carnavalescos da Marim dos Caetés.

Gostaríamos quando da análise da edilidade olindense a respeito desta propositura, que além do que foi solicitada em seu bojo, que seja informada também a provável data da reabertura do clube. A sua interdição foi feita em janeiro deste ano, pelo CBPM, por falta de segurança contra incêndio. Infelizmente sua situação de abandono é degradante, prejudicando as agremiações carnavalescas no período de Momo, que lá se encontram antes dos seus desfiles pelas ruas de Olinda, além do mais a sua população que utiliza o local para eventos em geral.

Tendo em vista, a falta de segurança patrimonial da Prefeitura nas suas circunvizinhanças, ele tem servido de local de encontro para marginais e usuários de drogas.

Por assim ser, e dando como plenamente justificada a nossa proposição, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco, que acolham no intuito da sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 8051/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Dra. Simone Lucchese**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Dr. Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária o desassoreamento de uma galeria defronte da Farmácia Drogasil, voltada para a Praça Pedro Jorge, localizada na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZael DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA,

Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre; NILSON LOURENÇO DA SILVA, Padre; ANISTAINE SOARES DO NASCIMENTO, Padre; LINO RODRIGUES DUARTE, Monsenhor; MARLON LAURIANO DOS SANTOS, Padre; PEDRO EVANGELISTA DE MORAIS, Padre; FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA, Frei; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; ADRIANO ARAÚJO DA FONSECA, Padre; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Padre; JOSÉ ALBÉRICO BEZERRA DE ALMEIDA, Monsenhor; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, Pastor; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; FRANCISCA MARIA DA SILVA SÁ, Autonomia; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; EDUARDO SILVA DE MORAIS, Pastor; LIVRARIA E PAPELARIA CONTACTA, Proprietário; EMPÓRIO CASA CAIADA, Proprietário; MK PERSIANAS E VIDROS, Proprietário; SANDWICHS, Proprietário; MAXXI ATACADO, Diretoria; DROGASIL, Gerencia; FACULDADE JOAQUIM NABUCO, Diretoria.

Justificativa

A proposição em tela visa restabelecer o tráfego de veículos e pedestres, na altura da Praça Pedro Jorge, na Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, que no momento é quase que impraticável isto porque uma galeria entupida no referido local, cuja água acumulada mesmo sem estar em período de chuvas, vem causando transtorno aos que transitam pelo local. E com o período chuvoso, torna-se um verdadeiro caos.

Dessa forma é que estamos nos dirigindo a edilidade olindense, para que autorize dentro da maior brevidade, a limpeza da referida galeria.

Ante o exposto, é que vimos nos dirigir os nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem a esta indicação a necessária acolhida, visando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 8052/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Dra. Simone Lucchese**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Dr. Evandro Avelar**, no sentido de tomar as providências necessárias no que tange a existência de imenso buraco localizado entre a Rua Manoel dos Santos Moreira nº 133, com a Avenida José Augusto Moreira em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZael DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; SIMONE BARROS, Proprietário; CLEUBELA, Proprietário; TAPIOCA D'MARIA, Proprietário; BMG, Proprietário; ACADEMIA KEEP FITNESS CLUB, Proprietário; CAETEIS POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS OLINDENSE, Proprietário; ALL PÉ, Proprietário; BOSCO CABELEIREIRO, Proprietário; IGREJA RESGATE DA VIDA, Pastor; DONA BIJOUX, Proprietário.

Justificativa

A proposição em tela e que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo resolver a solicitação acima apontada, que vem trazendo enormes prejuízos aos veículos que por ali trafegam. Em vista disso é que vimos solicitar da Prefeitura da Cidade de Olinda, a solução para tal problema.

Os proprietários de vários dos veículos que por ali trafegam diariamente, por não ter rota alternativa, solicitaram a nossa intermediação, e é o que estamos fazendo através desta proposição, no intuito de que a Secretária de Obras da Cidade de Olinda e a Secretaria de Serviços Públicos, especificamente nas ações para tapar o referido buraco.

Ante o exposto, é que vimos nos dirigir os nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem a esta indicação a necessária acolhida, visando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 8053/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Dra. Simone Lucchese**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Dr. Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência que se faz necessária, o recapeamento do trecho na Avenida Presidente Kennedy nas imediações da subestação da Celpe, tanto no sentido Recife/Olinda e Olinda/Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; IZael DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; Ao ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre; NILSON LOURENÇO DA SILVA, Padre; ANISTAINE SOARES DO NASCIMENTO, Padre; LINO RODRIGUES DUARTE, Monsenhor; MARLON LAURIANO DOS SANTOS, Padre; PEDRO EVANGELISTA DE MORAIS, Padre; FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA, Frei; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; ADRIANO ARAÚJO DA FONSECA, Padre; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Padre; JOSÉ ALBÉRICO BEZERRA DE ALMEIDA, Monsenhor; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, Pastor; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; FRANCISCA MARIA DA SILVA SÁ, Chefe de Gabinete da Camara de Vereadores; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; EDUARDO SILVA DE MORAIS, Pastor; MADEIREIRA MAGA, Proprietário; SABOR ORIENTAL, Proprietário; RECANTO PASSEFICA, Proprietário; CALDINHO DA LIA, Proprietário; SAVANNY BAR, Proprietário; BAR DO CORINTHIAN, Proprietário; BAR DO LUCENA, Proprietário; AÇAIDEIRA FOOD BEER, Proprietário; PET RAÇÕES, Proprietário; PADARIA E LANCHONETE NOVO DIA, Proprietário; KENNEDY PNEUS, Proprietário; AUTO ESCOLA PROGRESSO, Proprietário; RÁDIO TAMANDARÉ, Diretoria.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo oferecer melhores condições de tráfego de veículos automotores. Atualmente é muito difícil trafegar no local, pois o desnível no asfalto que lá existe a vários meses, não permite um fluxo normal. Além disso, os prejuízos dos proprietários de veículos e das empresas de ônibus, que diariamente passam pelo local acima discriminado, já devem ter atingido a altas cifras.

Isto porque o citado desnível na pista causam avarias nos veículos, tais como, quebra de amortecedores, molas, chassis, além de mossas e para-choques.

Em face de gravidade do problema, esperamos que a edilidade olindense, venha a atender de imediato, o nosso pleito, a fim de regularizar o tráfego dos veículos em demanda a Olinda/Recife, Recife/Olinda.

Ante o exposto, é que vimos nos dirigir os nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem a esta indicação a necessária acolhida, visando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 8054/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Abreu e Lima, **Sr. Marcos José da Silva**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Abraão Barbosa**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Abreu e Lima, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Marcos José da Silva, Prefeito de Abreu e Lima; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Abraão Barbosa, Secretário Municipal de Educação; Sr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8055/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Araújoaba, **Sr. Joamy Alves de Oliveira**, e por fim, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Araújoaba, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Joamy Alves de Oliveira, Prefeito de Araújoaba; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Ismael Oliveira, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8056/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, **Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Sueli Lima Nunes**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Sueli Lima Nunes, Secretária Municipal de Educação; Sr. Almir Domingues Gomes, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades

dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8057/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Camaragibe, **Sr. Demostenes e Silva Meira**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Denivaldo Freire**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Camaragibe, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Denivaldo Freire, Secretário Municipal de Educação; Sr. Severino Euclides da Silva, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8058/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Igarassu, **Sr. Mário Ricardo**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andreika Asseker**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Igarassu, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Andreika Asseker, Secretária Municipal de Educação; Sr. Kennedy Santana da Silva, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente

interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8059/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Senhor Ministro das Cidades, Bruno Araújo, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry, ao Exmo. Senhor Secretário das Cidades, Francisco Antônio Souza Papaléo e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente da CEHAB-PE, Bruno Lisboa, no sentido de iniciar obras de construção de casas populares no município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Senhora Isabel Hakcer, Prefeita do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Sebastião Barros, Vice Prefeito do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Agnaldo José Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Cláudio Luiz Lins, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Josiel Ataíde da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivanilson Francisco da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivaldo Pedro da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Maurício José Batista, Vereador do Município de Rio Formoso; a Exma. Senhora José Aires Souza da Silva, Vereadora do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Célio José de Barros, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivan Ferreira, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor José Marcelo de Lima, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Formoso, Presidente; ao Senhor Mateus Paes Barreto Alves, -; a rádio Grande Rio Fm, Diretor; ao Senhor Lucas Mariano Júnior, Rádio Litoral; ao Senhor Célio Miguel da Silva, professor; ao Senhor Fernando José dos Santos Araújo, Professor; ao Senhor Marivaldo de Sales Silva, Professor; ao Senhor Jorge de Lima Beltrão, Gestor da GRE Litoral Su.

Justificativa

Figurando entre os municípios que foram decretados em estado de emergência por conta das fortes chuvas que atingiram parte do Agreste e Zona da Mata Sul de Pernambuco no final do mês de maio deste ano, Rio Formoso vive em constante alerta por conta da vulnerabilidade da população que mora próxima ao principal rio que corta a área urbana do município e em locais de risco de deslizamento de barreiras.

Vale destacar que devido a intensa precipitação pluviométrica que atingiu o seu território recentemente, Rio Formoso registrou um saldo amargo que além de ter prejudicado prédios públicos e o comércio, provocou o deslizamento de massas em locais de morro e inundou várias residências, deixando inúmeras famílias desalojadas e desabrigadas.

Com o objetivo de garantir à população uma moradia segura, atendendo às famílias que moram em locais suscetíveis a enchentes e próximas às áreas de risco de desabamento, como representante da região na Assembleia Legislativa de Pernambuco, chamo a atenção dos órgãos governamentais competentes sobre a necessidade de direcionar esforços para a construção de casas populares no município, com isso, solicito a aprovação dos nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 8060/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Senhor Ministro das Cidades, Bruno Araújo, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry, ao Exmo. Senhor Secretário das Cidades, Francisco Antônio Souza Papaléo e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente da CEHAB-PE, Bruno Lisboa, no sentido de retomar as obras de construção das casas no município de Maraial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Marcos Antônio de Moura e Silva, Prefeito do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Everaldo Pereira Nunes, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Emanuel Ferreira da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Josivaldo Silva dos Santos, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso de Gouveia, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Carlos Alexandre da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Ronnie José Vanderlei de Andrade, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Luiz Cristóvão da Silva, Vereador do Município de Maraial; ao Exmo. Senhor Moacir Mendes da Silva, Vereador do Município de Maraial; a Senhora Yolanda Maria de Barros, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Fábio da Silveira Barros; ao Conselho Tutelar, -; a Senhora Adriyli Santos da Silva, -; a Senhora Ana Patrícia de Santana, -; a Senhora Andreyna Santos da Silva, -; a Senhora Andreza da Silva Nascimento, -; ao Senhor Antônio Francisco da Silva, -; a Senhora Edivânia Santos da Silva, -; ao Senhor George Falcão Jorge, -; a Senhora Joanita Carla de Moura e Silva, -; ao Senhor Jorge Santiago Souto Neto, -; a Senhora Joselane Alexandre da Silva, -; ao Senhor Luiz Cristóvão da Silva, -; a Senhora Maiara Alves da Silva, -; ao Senhor Márcio Honório Dos Santos, -; a Senhora Maria Cristiane da Silva, -; ao Senhor Tancredo

Antônio de Moura e Silva, Presidente da Comissão Provisória do PTB em Maraial.

Justificativa

Figurando entre os municípios que foram decretados em estado de emergência por conta das fortes chuvas que atingiram parte do Agreste e Zona da Mata Sul de Pernambuco no final do mês de maio deste ano, Maraial vive em constante alerta por conta da vulnerabilidade da população que mora nas margens do rio Pirangi e em locais de risco de deslizamento de barreiras.

Vale ressaltar que após a grande enchente ocorrida no município em 2010, a população local recebeu dos governos Federal e Estadual a promessa da construção da barragem de Igarapeba, na bacia do Rio Pirangi, o que serviria para conter o volume de água em grandes temporais e consequentemente o transbordamento do rio, além da construção de 700 casas para a remoção das famílias que se encontram em áreas de risco de inundações e em barreiras.

Com destaque para o projeto orçado inicialmente em R\$ 31,5 milhões destinados para a construção de 700 casas nos engenhos São Salvador I e II, é importante lembrar que com exceção dos serviços de terraplanagem, o restante da obra se encontra paralisada, deixando assim de contemplar aqueles que mais precisam.

Ante o exposto, faz-se necessário uma atenção especial por parte dos órgãos governamentais competentes, no sentido de direcionar esforços na urgente retomada das obras dos referidos habitacionais para que seja resguardada a vida daqueles que hoje moram sob constante ameaça de enchentes e deslizamento de barreiras no município de Maraial, com isso, solicito aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 8061/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Itamaracá, **Sr. Mosar de Melo Barbosa Filho**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Gildo Pessoa de Santana Júnior**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Itamaracá, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Mosar de Melo Barbosa Filho, Prefeito de Itamaracá; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Gildo Pessoa de Santana Júnior, Secretário Municipal de Educação; Sr. Joab Lourenço, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8062/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Olinda, **Sr. Lupércio Carlos do Nascimento**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude, **Sr. Paulo Roberto Souza Filho**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Olinda, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Paulo Roberto Souza Filho, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude; Sr. Jorge Luiz dos Santos, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8063/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Nilton Mota, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforme Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE (FUNTEPE), Dr. Paulo Lócio, no sentido de envidar esforços necessários para que seja agilizado a **ENTREGA DOS TÍTULOS DE POSSE COMO FORMA DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE AOS ASSENTADOS PELO EXTINTO FUNDO DE TERRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNTEPE. NOS MUNICÍPIOS DE PESQUEIRA, SANHARÓ, ALAGOINHA, SÃO BENTO DO UNA E PEDRA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Ilustríssimo Senhor Dr. Paulo Lócio, Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforme Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimo Senhor Heraldo José de Oliveira Almeida, Prefeito do Município de Sanharó; Excelentíssimo Senhor Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Excelentíssimo Senhor José Osório Galvão de Oliveira Filho, Prefeito do Município da Pedra; Excelentíssima Senhora Debora Luzinete de Almeida Severo, Prefeita do Município de São Bento do Una; Excelentíssimo Senhor Wagner Cordeiro de Menezes, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha, -; Excelentíssimos Senhores José Tenório Filho, João Galindo Cavalcanti, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Ary Sergio da Silva, Adezuiton José de Almeida, Evando Lima do Nascimento, Fernando Tadeu Didier Melo, Kleiton Jonas Nunes de Freitas, Lielson Arislan Pontes Batista, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Paulo Jose Oliveira Batista, Rodrigo Jose Galvão Didier, Vereadores do Município de Sanharó; Excelentíssimo Senhor Hildo de Oliveira, Vereador do Município de Sanharó; Excelentíssima Senhora Taciana Nunes Calado Gomes, Vereador do Município de Sanharó; Excelentíssimos Senhores Edno Galindo Freire, José Flávio Inácio dos Santos, João Humberto Gomes da Silva, Vanderlei Rodrigues de Brito, Nivaldo Galindo da Silva, Robson Batista Galindo, Vereadores do Município de Alagoinha; Excelentíssimas Senhoras Marlene Lima da Silva, Maria das Dores Galindo, Vereadoras do Município de Alagoinha; Ilustríssimo Senhor Eleno Silva Barros, Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Ilustríssimo Senhor Pedro Gomes dos Santos, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Pedra, -; Ilustríssimo Senhor Veridiano Tenório, Rádio Comunitária FM Pedra; Ilustríssimo Senhor Maurílio de Almeida Silva, -; Excelentíssimos Senhores Gilberto Júnior Wanderley Vaz, José Benevides Maciel e João Olegário, Vereadores do Município da Pedra; Ilustríssimo Senhor Goeldi Macambira, -; Ilustríssimo Senhor Cláudio Claudino, - ; Excelentíssimo Senhor Geraldo Marcondes Santos de Almeida, Vereador de São Bento do Una; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha FM, Rádio; Vale do Açaí FM, Rádio; Comunitária FM, Rádio.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Justificativa

Esta proposição visa atender uma antiga reivindicação dos assentados dos municípios de Pesqueira, Sanharó, Alagoinha, São Bento do Una e Pedra, para que seja concedido título de legitimação de posse da terra. É urgente e necessário que os assentados recebam o documento da posse definitiva de suas terras, que foram assentados há cerca de 30 (trinta) anos pelo então Governador do Estado de Pernambuco, Marco Maciel. O “Título de Posse” é documento mais importante de história fundiária, é a legitimação da posse efetiva, transmite ao agricultor o direito de propriedade sobre a terra. Com a posse reconhecida pelo Poder Público, os agricultores dessas propriedades poderão ter acesso a diversos benefícios da infraestrutura, inclusive financiamentos para melhoria da qualidade de vida. É um absurdo viver e não ter reconhecido seu direito à propriedade, famílias sem a regularização de posse de sua terra estarão sujeitas a serem expulsas, mediante uma decisão judicial. Temos compromisso com aqueles que efetivamente têm direito às políticas públicas, aqueles que sonham com o seu “título de posse”, precisamos dar segurança ao homem do campo , não podem ser esquecidos, é peça essencial na necessidade de abastecimento alimentar. Aos agricultores assentados que atendam aos princípios da função social da terra, será assegurada a legitimação de sua posse.

Diante do alcance social que a presente proposição visa atender, solicito dos meus ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação Nº 8064/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,para que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Diretor Presidente do DETRAN, **Sr. Charles Ribeiro** e ao Secretário das Cidades, **Sr.Francisco Papaleo**, no sentido de que seja aberto o credenciamento médico para a 5ª CIRETRAN, localizada no município de Garanhuns. .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Flávio Henrique Rodrigues da Silva, Coordenador 5ª CIRETRAN; Paulo Câmara, Governador; Francisco Papaleo, Secretário das Cidades; Izaías Régis, Prefeito de Garanhuns; D. Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo; Rafael Barbosa Peixoto Melo, xxxx; Afra Betania de Oliveira Monteiro, Vereadora; Alcindo de Melo Correia, Vereador; Antônio Ferreira da Silva, Vereador; Audálio Ramos Machado Filho, Vereador; Carla Patrícia Machado Filho, Vereadora; Cláudio Humberto Bispo Triunfo, Vereador; Daniel da Silva, Vereador; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Vereador; Givanildo da Silva de Lima, Vereador; José Ary Souto Leal Júnior, Vereador; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Vereadora; Mario dos Santos Campos Júnior, Vereador; Zaqueu Naum Lins, Vereador.

Justificativa

A referida indicação solicita a abertura de credenciamento médico para a 5ª CIRETRAN, localizada no município de Garanhuns, uma vez que a região sempre contou com três médicos para realizar o atendimento ao público e no momento tem apenas dois. A demanda da região, que atende 23 municípios, é alta e a falta de médicos para supri-la vem dificultando o atendimento daqueles que procuram pelos serviços, tendo seus exames agendados com datas a partir do mês de julho. Devido a essa demora para agendamento de atendimentos a população tem tido que se deslocar ate o municípios de Caruaru para conseguir resolver suas questões em tempo hábil.

Diante de todo exposto, solicito a aprovação de meus pares.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2017.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3455/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos pelo VIII Circuito do Jegue, na cidade de Sairé, Agreste de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Corrêa, organizador do Circuito do Jegue; Daniel Correa, patrono do Circuito do Jegue.

Justificativa

No próximo dia 24, dia dedicado a São João, um dos santos dos festejos juninos, será realizada a oitava edição do Circuito do Jegue, em Sairé, município localizado a 115 km do Recife. O tradicional evento foi idealizado pelo fazendeiro Roberto Corrêa em homenagem ao seu neto, o pequeno Daniel, de oito anos.

Roberto destaca a importância do circuito para chamar a atenção sobre a preservação do jegue, um animal tipicamente nordestino, que está em processo de extinção. Através de eventos como este, as pessoas podem conhecer de perto os poucos equinos que ainda restam, e saber de sua importância, como força para tração no trabalho rural e diversas atividades correlatas.

Em 2016, vinte e cinco animais com seus montadores participaram do evento. A expectativa para 2017 é de trinta inscritos, para disputar o prêmio de R\$ 1.200 para o primeiro lugar, R\$ 600 para o segundo e R\$ 300 para o terceiro colocado. Para além do circuito, o evento contará com um show de forró na apoteose.

Através deste requerimento, parabenizamos Roberto Correa pela disposição e afinco de organizar, pelo oitavo ano consecutivo, o Circuito do Jegue. São iniciativas como esta que reafirmam a importância, a tradição e pluralidade cultural da nossa terra, em um cenário de desmonte dos costumes e identidade do Nordeste. Perante o exposto, solicito aos parlamentares que aproveem este requerimento, na intenção de cumprimentarmos os organizadores e participantes do referido evento, desejando todo o sucesso devido.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 3456/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso aos policiais militares CB. Salvador, SD. Aguiar, SD. Willian, SD. Antônia Melo, SD. Ferreira e SD. Santana, integrantes do 6ºBPM por briosa atuação no bairro de Jordão Baixo, Recife/PE,do qual resultou na prisão de meliantes e captura de objeto elemento do roubo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Robson Sales Salvador de Alcantara, Matrícula 104.123-1, Cabo; Wagner Aguiar de Souza , Matrícula 110.065-3, Soldado; William Felix da Silva, Matrícula 107.573-0, Soldado; Marilene Antônia de Melo, Matrícula 113.185-0, Soldado; Julio Ferreira da Silva Junior, Matrícula 109.589-7, Soldado; Fábio de Santana Neto, Matrícula 108.854-8, Soldado; Angelo Fernandes Gioia, Secretario de Defesa Social; Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

Enaltecemos por este, o louvável desempenho dos Policias Militares na ocorrência no bairro de Jordão Baixo em Recife/PE , que após ação dos criminosos contra vítima, os integrantes da segurança pública com muito empenho e de forma eficaz capturaram o objeto elemento do roubo bem como apreensão dos meliantes e consequentemente a condução dos mesmos para delatécia, onde foram tomadas as medidas legais pertinentes. Diante do que foi exposto, solicito aos pares desta Augusta Casa Legislativa que conceda este voto de aplauso aos nobres policiais militares que participaram desta operação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 3457/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR em razão do falecimento de Virgínia Heráclio de Aquino, ocorrido no último dia 09 de junho do ano corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Ilmo. Senhor Heráclio Antônio, -; a Ilma. Senhora Virgínia Aquino, -; a Ilma. Senhora Ana Rita Heráclio, -; a Ilma. Senhora Isaura Heráclio, -; a Ilma. Senhora Maria do Carmo Heráclio, -; ao Ilmo. Senhor Nelson Heráclio, -; ao Ilmo. Senhor João Heráclio, -; ao Ilmo. Senhor Romero Heráclio, -.

Justificativa

Virgínia Heráclio de Aquino, filha de Heráclio Moraes do Rego e Isaura Ernesto do Rego, nasceu aos 11 de novembro de 1935, na cidade de Limoeiro-PE, neta do saudoso Coronel Francisco Heráclio. Residiu na cidade do recife, concluindo os estudos no colégio Eucarístico.

Casou-se aos 18 anos, no dia 20/12/1952, com Nelson de Aquino Albuquerque (in memorian), com quem teve oito filhos: Heráclio Antônio, Virgínia Aquino, Ana Rita Heráclio, Isaura Heráclio, Maria do Carmo Heráclio, Nelson Heráclio, João Heráclio e Romero Heráclio, que lhes deram netos e bisnetos muito amados. Sempre foi uma mãe dedicada, zelosa para a família, os criando na fé, no respeito e na união.

Fundou o clube de mães, responsável pela arrecadação de donativos para doação à famílias carentes na região.

Filha de Deputado Federal, a tradição política seguiu com dois de seus filhos, Heráclio Antônio, o popular Laquinho, foi vice-prefeito e vereador por 4 legislaturas no município de Limoeiro, e Virgínia Aquino vice-prefeita e Secretária de Educação, também naquele município.

Dona Virgínia, como era chamada por todos os amigos e familiares, foi exemplo de filha amorosa, esposa dedicada, mãe zelosa e avó presente, deixa uma enorme lacuna, preenchida pela saudade e pelas boas lembranças. Por tudo que representou, entendemos ser justo prestar esta última homenagem, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos.

Portanto, venho apresentar votos de profundo pesar pelo falecimento de Virgínia Heráclio de Aquino, diante disso, solicito aos meus ilustres pares, que apreciem e aproveem este requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Recife, 22 de junho de 2017

Requerimento Nº 3458/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao Sr. **WALTER BORGES**, pela sua iniciativa e desempenho em divulgar os festejos juninos, visando manter a cultura regional do nosso Estado no Município de Casinhas Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Sr. João Barbosa Neto, Prefeito do Município de Casinhas-PE.

Justificativa

Responsável pelos quase 30 anos de tradição alusiva as comemorações juninas na comunidade do Diogo, no Município de Casinhas, o ex-vereador, Sr. **Walter Borges**, homem que desde jovem sempre buscou lutar pelos seus ideais, conquistou a admiração de muitos. É sempre um enorme prazer parabenizar pessoas que se destacam pelas suas ações participativas, construtivas e bastante criativas, visando promover melhoria na qualidade de vida de seus conterrâneos e demais visitantes de seu município.

Sempre a frente do “FESTIVAL DO DIOGO”, o tão esperado momento colossal de alegria e participação da comunidade para os festejos juninos. Fazem parte da programação apresentação e concurso de quadrilhas juninas.

Moradores do Município de Casinhas e visitantes, ficam ansiosos a cada ano, pela divulgação da lista de quadrilhas que participarão do tradicional concurso, homenagens e a programação dos shows com a participação de renomados e tradicionais forrozeiros visando manter a tradição, divulgação e a valorização de nossa cultura.

Mais uma vez o casal Walter Borges e Jane Farias, assina a organização do tão aguardado e celebrado Festival de Quadrilhas Juninas do Diogo.

Pela importância e pelos relevantes trabalhos prestados como a valorização da cultura, merece nosso reconhecimento, e por isto, solicito apoio dos nobres parlamentares da Casa Joaquim Nabuco, neste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento Nº 3459/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** pelo transcurso do **“Dia das Empresas Gráficas”**, a ser comemorado no dia 24 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Mota, Presidente do Sindusgraf/PE; Bureau de Imagens Ltda, Diretor; 5 Gráfica Ltda, Diretor; AGR Gráfica e Editora Ltda, Diretor; A. Pontual Impressos Rápidos Ltda, Diretor; CCS - Gráfica e Editora Com. e Repr. Ltda, Diretor; Comoser Gráfica e Editora Ltda., Diretor; Edições Bagaço Ltda, Diretoria; Eletro Gráfica Ltda, Diretoria; Etiquetas Brasil Indústria Gráfica Ltda, Diretoria; Etiquetas Pernambucanas Ltda., Diretoria; Fac Form Impressos Ltda, Diretoria; G.E Estrela Ltda. ME, Diretoria; Gráfica Agreste Ltda., Diretoria; Gráfica Asa Branca, Diretoria; Gráfica Astória Ltda ME, Diretoria; Gráfica a Única Ltda., Diretoria; Gráfica Dália Ltda, Diretoria; Gráfica e Editora Aloísio Guerra Ltda, Diretoria; Gráfica e Editora Contexto Ltda., Diretoria; Gráfica e Editora Liceu Ltda, Diretoria; Gráfica e Editora Nery Ltda, Diretoria; Gráfica e Editora Real Ltda., Diretoria; Gráfica e Editora Santa Paulina Ltda, Diretoria; Gráfica Flamar Editora Ltda, Diretoria; Gráfica Franciscana, Diretoria; Gráfica Irani Ltda., Diretoria; Gráfica Palmeira Ltda. ME, Diretoria; Gráfica RB Soluções em Impressos, Diretoria; Gráfica Santa Marta Ltda., Diretoria; Gráfica Tavares Ltda., Diretoria; Hipper Gráfica Ltda, Diretoria; IGAL - Indústria Gráfica Andrade Ltda., Diretoria; IGB - Indústria Gráfica Brasileira S/A, Diretoria; Imograf Ltda ME, Diretoria; Imprimatch Digital Comércio e Indústria Ltda. ME, Diretoria; Kroma Gráfica e Editora, Diretoria; M & F Impressos Ltda, Diretoria; MXM Gráfica e Editora Ltda., Diretoria; Ouro Preto Gráfica e Editora Ltda, Diretoria; Plasticor Brindes Indústria e Comércio, Diretoria; Pro-Visual Gráfica e Editora Ltda, Diretoria; Tecnograf, Diretoria; Gráfica Rápida TECPEL Importação e Distribuição de Papéis Ltda., Diretoria; Unipauta Formulários Ltda., Diretoria; Unipress Gráfica e Editora Ltda – ME, Diretoria; Perfil Gráfica, Diretoria.

Justificativa

No dia 24 de junho, comemora-se o Dia das Empresas Gráficas em homenagem a Joham Gutemberg, criador do processo de impressão com caracteres móveis, mais conhecidos como tipografia. Foi ele que na Alemanha onde nasceu, no referido dia que introduziu a forma moderna de impressão de que possibilitou a divulgação e cópia muito mais rápida de jornais, livros e revistas.

A gráfica é uma empresa prestadora de serviços, cuja função é transferir tinta para um substrato (papel, plástico, etc.), através de uma impressão tipo off-set, rotogravura, flexografia e outros. Cartazes, convites, cartões de visita, panfletos e tantos outros itens que fazem parte do cotidiano desses usuários.

Como parlamentar não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa e por assim ser é que estamos propondo este Voto de Congratulações.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que dispensem ao requerimento em tela, a melhor das acolhidas, visando sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3460/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** pelo transcurso do “**Dia do Atleta Olímpico**” que será comemorado no próximo dia 23 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, Ministro do Esporte; Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco; Comitê Olímpico do Brasil, Presidência; Yane Marques, Vice-presidente da Comissão de Atletas do CBO; Joana Maranhão, Atleta Olímpica; Danielle Rodrigues Lins, Atleta Olímpica; Fátima Barros Martins, Presidente da ANMPE; Jaciano Delmiro da Silva, Presidente da Federação Pernambucana de Judô; Projeto Peti, Diretoria; Academia de Luta Livre (FPLA), Diretoria; Projeto de luta Federação Pernambucana de Lutas Associadas (FPLA), Diretoria; Projeto PETI, Diretoria; Associação Nagai, Diretoria; José Fernandes da Silva, Presidente da Associação de Garantia ao Atleta Profissional do Estado de Pernambuco - AGAP-PE; Ramon, Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol e Demais Modalidades – PE; Ivan Brondi, Presidente do Clube Náutico Capibaribe; Arnaldo Barros, Presidente do Sport Clube do Recife; Alirio Rio, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; Fred Figueiroa, Colunista de Esportes do Diário de Pernambuco; Eduardo Azevedo, Editor do caderno de Esportes do Jornal do Comercio; Marcos Leandro, Editor do caderno de Esportes do Jornal do Commerci; José Neves Cabral, Editor do caderno Esportes da Folha de Pernambuco; Geison Macedo, Editor do caderno Esportes da Folha de Pernambuco; Marcos Antônio Gonçalves de Lima, Jornalista.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa tem como finalidade homenagear os atletas olímpicos, pela passagem do dia a eles dedicado. Os referidos atletas bem que merecem este Voto de Congratulações que ora estamos pleiteando a esta Casa Legislativa. Isto porque, no seu dia a dia o empenho, esforço físico e psicológico, além de muita disciplina, fatores indispensáveis para o seu sucesso, nas provas que vão disputar. Só isso justificaria este Voto, mas existe ainda o galardão que vêm a receber representando por medalhas de ouro, prata ou bronze, que engrandece a Nação a nível mundial, nos esportes olímpicos.

Dando como justificado o requerimento em tela, é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares que conosco têm assento nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a necessária acolhida ao mesmo, no sentido de sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3461/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do **Sr. Geraldo Lustosa**, fato este ocorrido no dia 21 de junho de 2017.

Justificativa

Geraldo Lustosa médico, empresário e agricultor do município de Belém do São Francisco foi prefeito do município de 1977 a 1982 e fundador da Rádio Educadora de Belém. Sua partida nesta quarta-feira, dia 21, deixa saudades em sua família, esposa, amigos e na população de Belém do São Francisco, que perde uma referência social, política e de liderança. Enquanto médico, Geraldo Lustosa exerceu o ofício da medicina sempre com o olhar voltado para os mais necessitados, realizando muitos procedimentos no município de Belém do São Francisco que antes só aconteciam nas grandes cidades e na capital de Pernambuco. Com seu trabalho competente e dedicação exemplar, logo conquistou a confiança e o carinho não só de todos os belemitas, mas de moradores de outros municípios da região. Enveredou pela política elegendo-se prefeito, onde também deixou a sua marca. Seu trabalho ainda hoje é lembrado por todos, por ter sido um homem que enxergava sempre à frente. Em 1989, depois de consolidar-se como liderança política, juntamente com outros sócios, decide trazer para a cidade uma rádio. Foi aí que nasceu a Rádio Educadora. Dr. Geraldo era um apaixonado por Belém, no entanto precisou ir morar no Recife para acompanhar o estudo dos filhos. Sempre manteve em seus planos voltar para a sua terra, mas infelizmente foi acometido de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) ainda muito jovem e o problema de saúde o obrigou a permanecer na capital. Era um homem de muitos amigos, extrovertido, nunca esquecendo o seu povo. Um de seus assuntos preferidos era a política e seu desejo era ver a sua terra crescer e se desenvolver. Para toda a população de Belém do São Francisco, fica o legado de coragem, dedicação, sensibilidade, entrega sem concessões e luta diária por um mundo mais humano e justo. Neste momento de tristeza e dor, quero me solidarizar com seus familiares e amigos.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Lucas Ramos
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2017.

Às onze horas do dia sete de junho de dois mil e dezessete, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se o seguinte parlamentar titular: Ricardo Costa e os membros suplentes: Eduíno Brito, Joaquim Lira e Isaltino Nascimento. O Presidente em exercício, Deputado Adalto Santos, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.); Distribuído para o Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1409/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Altera o art. 11 da Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal.); Distribuído para o Deputado Isaltino Nascimento. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede benefício fiscal de redução de base de cálculo do ICMS na saída interna ou interestadual de confecção realizada por contribuinte não inscrito no Cacepe e domiciliado na Mesorregião do Agreste.). Tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.) juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º e o Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Joaquim Lira que aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017, que trata da estrutura orgânica e funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Joaquim Lira que aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.). O relator Deputado Joaquim Lira apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 1399/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017, em favor dos Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1400/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. – EPC.). Tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Joaquim Lira que aprovou à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 1239/2017, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde.). O relator Deputado Isaltino Nascimento apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Altera a Lei nº 15.583, de 16 de setembro de 2015, que determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados.). Tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Joaquim Lira, que aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar e dá outras providências.). Redistribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Concluída a discussão dos respectivos projetos de lei, o Sr. Presidente iniciou a distribuição dos projetos em extrapauta: Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral.). Distribuído para o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o valor do vencimento base que indica, aplicado a servidores da Fundação de Atendimento Socioeducativo -

FUNASE.). Distribuído para o Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa Educação Integrada.). Distribuído para o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Fundo Especial de Amparo aos Municípios Atingidos pelas Chuvas - FAMAC.). Distribuído para o Deputado Joaquim Lira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do colegiado. Do que, para constar, eu, Leandro Rafael de Melo Aguiar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 07 de junho de 2017.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente

Membros Titulares:
Deputado Eriberto Medeiros
Deputada Priscila Krause
Deputado Romário Dias
Deputado Sílvio Costa Filho

Membros Suplentes:
Deputado Isaltino Nascimento

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2017.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PDT) e PAULLINHO TOMÉ (PT), e os membros suplentes SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Sílvio Costa Filho para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1409/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, ao Deputado Paulinho Tomé como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Roberta Arraes como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado João Eudes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1420/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Sílvio Costa Filho como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes, conjuntamente com seu Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e na ausência do Relator, Deputado Joel da Harpa, foi redistribuído ao Deputado Paulinho Tomé, e passou a palavra ao Relator, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação nos termos do Substitutivo, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Zé Maurício, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado João Eudes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1420/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Sílvio Costa Filho, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, a palavra ao Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 14 de junho de 2017.

Rogério Leão
Presidente

Membros Titulares:
João Eudes
Paulinho Tomé

Membros Suplentes:
Sílvio Costa Filho
Zé Maurício

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2017.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio

Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PDT) e PAULLINHO TOMÉ (PT), e o membro suplente CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Paulinho Tomé para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, ao Deputado Joel da Harpa como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Paulinho Tomé, como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Resolução nº 742/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, em conjunto com seu Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em seguida redistribuiu os mesmos ao Deputado João Eudes, e passou a palavra ao Relator, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, nos termos do Substitutivo, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, em conjunto com sua Emenda Supressiva nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e redistribuiu os mesmos ao Deputado João Eudes, e passou a palavra ao Relator, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, com acolhimento da Emenda Supressiva, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente colocou em distribuição extra-pauta os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Zé Maurício como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, à Deputada Roberta Arraes como Relatora. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 10 de maio de 2017.

Rogério Leão
Presidente

Membros Titulares:

João Eudes
Paulinho Tomé

Membros Suplentes:
Claudiano Martins Filho

Portarias

PORTARIA Nº 167/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2017, **do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, do Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, concedida à servidora **GLORIA MARIA LINS PAES DE MELO**, matrícula nº 42157, ora à disposição deste Poder, a partir do dia 1º de julho de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13 e 15.828/16.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 21 de junho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 168/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2017, **da Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, do Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, a servidora **VANJA CAMPOS MOREIRA LIMA**, matrícula nº 42354, ora à disposição deste Poder, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1º de julho de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 15.161/13 e 15.828/16.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 21 de junho de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br